PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

VI - Felipe Carvalho Romero;

VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0 003
6

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: **RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:
1 - Termo de Referência (TR);
2 - Orçamentos;
3 – Documentações das Empresas;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração - SECAD

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração.
1.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
1.1.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.
1.1.4. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Gilmar Gobato.
1.2.2. Alcione Roberto Closs.
1.2.3. Diogo André Hossel.
1.2.4. Sandro Carlos Lazarini.
1.2.5. Felipe Carvalho Romero.
1.2.6. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODA FORMA DA CONTRATAÇÃOALIDADE E D

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se **Dispensa de Licitação.**

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

2.2.2. Justificativa da forma "não eletrônica"

2.2.2.1. Conforme dispõem o parágrafo 1º e o caput do artigo 101 da LCM 14/2022, contratações com valores acima de R$ 29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), obrigatoriamente serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2.2.2. Ocorre que, exceção à regra disposta no item 2.2.2 deste TR, o parágrafo 2º do artigo 101 da LCM 14/2022 preceitua que, em havendo o encaminhamento formal, por parte da Administração, de solicitação de cotação para todas as pessoas físicas e/ou jurídicas inscritas no Cadastro de Fornecedores Locais, para o ramo de

atividade relacionado com o objeto da contratação, o procedimento referido acima será considerado **facultativo**.

2.2.2.3. Verifica-se que o valor total da presente contratação, apesar de enquadrar-se na margem disponível para a modalidade de dispensa de licitação (excetuando obras e serviços de engenharia), ultrapassou o valor de R$ 29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), o que, por si só, caracterizaria a forma eletrônica como condição obrigacional do processo. Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados e-mails para todas as pessoas físicas e/ou jurídicas do Município de Capanema que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, cadastradas junto ao Departamento de Tributos Municipal, Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC) e SEMEC.

2.2.2.4. Optou-se pela cotação local em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pelo município, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022:

> *"Art. 12 Como medidas fundamentadas e justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, em razão do relevante interesse local, serão concedidos os seguintes benefícios e/ou margens de preferência no âmbito das contratações municipais: (...) V - margem de preferência e prioridade na celebração de contratações diretas com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR".*

2.2.2.5. Além disso, o artigo 19 da LCM 14/2022 dispõe: "As contratações realizadas por meio de contratação direta serão efetuadas, preferencialmente, com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR".

2.2.2.6. Assim, em sentido análogo à exceção admitida no parágrafo 1º do artigo 27 da LCM 14/2022 (que admite a forma presencial mesmo quando a administração executa recursos da união), para a contratação dos objetos descritos abaixo, resta comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização de forma eletrônica, aplicando-se a forma presencial no processo de dispensa de licitação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E

DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1	69272	RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	10	UN	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
3	69274	SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
					TOTAL	R$ 50.500,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Com relação ao item 1, a rádio feira, sonorização, locação de painel de LED e iluminação para tenda cultural da feira do melado, conterá:

4.1.1.1. Rádio feira:

a) 40 caixas de som, contendo 1 alto-falante de 12" e driver de titanium, com 2 vias (médio/grave e médio/agudo), com potência de 1.000 Watts RMS em cada caixa;

b) Amplificadores compatíveis com o sistema;

c) 1 processador de 8 vias com mínimo 24 dB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;

d) 2 notebooks;

e) 1 console digital de 24 canais de entrada e 8 auxiliares de saída (central);

f) 1 console analógico de 18 canais de entrada e 4 auxiliares de saída (para utilização do locutor);

g) 1 microfones sem fio;

h) 2 microfones para vocal com pedestais;

i) 1 operador técnico de áudio enquanto durar o evento;

j) 1 auxiliar técnico enquanto durar o evento.

k) Cabos e conexões para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica.

4.1.1.1.1. As caixas especificadas na alínea "a" do item 4.1.1.1, serão distribuídas em diversos locais do parque de forma a propagar o som de maneira uniforme.

4.1.1.2. Sonorização:

b) 8 caixas de subgraves, contendo 1 alto-falante de 18" com 1200 Watts RMS em cada caixa;
c) Amplificadores compatível com o sistema de PA;
d) 1 processador de 8 vias com mínimo 24 dB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
e) Notebook;
f) 1 console digital de 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída;
g) 4 monitores de chão com no mínimo 650 Watts RMS de potência cada;
h) Amplificadores compatíveis com o sistema de monitores;
i) 1 sistema de monitoramento de palco tipo side, contendo 2 caixas de subgraves, com 1 alto-falante de 15" com potência de 800 Watts RMS cada caixa; e 2 caixas de duas vias (médio/grave e médio/agudo), com potência de 800 Watts RMS cada caixa;
j) 1 amplificador para baixo elétrico com potência de 200 Watts RMS;
k) 1 cubo para guitarra com potência mínima de 100 Watts RMS;
l) 1 monitor para teclado;
m) 3 direct box passivo para instrumentos;
n) 3 microfones sem fio;
o) 5 microfones para vocal com pedestais;
p) Kit de microfones para bateria;
q) 1 operador técnico de áudio enquanto durar o evento;
r) 1 auxiliar técnico enquanto durar o evento.

4.1.1.3. Painel de LED:

a) Painel de LED, tipo de resolução de P3.0;
b) Tela de (2X4) metros de alta resolução (HD);
c) Processador de imagens;
d) Notebook;
e) Estrutura de treliça para sustentação;
f) Sistema de corrente alternada com trifásico de 40 amperes;
g) Toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos;
h) Técnico de iluminação enquanto durar o evento.

4.1.1.4. Iluminação:

a) 50,00 metros de treliças para sustentação;
b) 8 moving 7r;
c) 8 canhão par LED RGBW;
d) 8 strobo de 1000W cada RGB;
e) 4 cob 200W quente e frio;
f) Mesa de iluminação Dmx 1024 avolite.

4.1.1.5. Todos os serviços especificados acima (4.1.1.1 ao 4.1.1.4) deverão ser prestados entre os dias 04 a 08 de setembro de 2024, totalizando 5 dias de evento.

4.1.2. Com relação ao item 2, o serviço de sonorização de pequeno porte conterá:

a) 6 caixas de som ativas, contendo 1 alto-falante de 15" e driver de titanium com 2 vias (médio/grave e médio/agudo), com potência de 800 Watts RMS em cada caixa;
b) 1 case de periféricos (equalizadores, compressor, câmara de efeito, processador digital);
c) 1 console digital de 24 canais de entrada e 8 auxiliares de saída (central);
d) 3 microfones sem fio;
e) 2 microfones com fio;
f) 1 microfone auricular sem fio;
g) Cabos e conexões para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica;
h) 1 notebook;
i) 1 ou mais técnico(s) de som permanente no local do evento;

4.1.2.1. As especificações contidas acima são compatíveis com os jogos esportivos realizados no Ginásio de Esportes do Município, palestras e demais eventos de menor engajamento requisitados pelas Secretarias solicitantes.

4.1.3. Com relação ao item 3, o serviço de sonorização, cenografia e iluminação para apresentação de bandas na Praça dos Pioneiros, conterá:

4.1.3.1. Sonorização:

a) 4 caixas de som ativas, contendo 1 alto-falante de 15" e driver de titanium com 2 vias (médio/grave e médio/agudo), com potência mínima de 800 Watts RMS em cada caixa;
b) 2 monitores de chão com no mínimo 500 Watts RMS de potência cada e amplificador compatível com os monitores;
c) 3 microfones sem fio;
d) 1 microfone para vocal com pedestal;
e) 1 mesa de som de até 16 canais;
f) 1 notebook;
g) Cabos suficientes para o perfeito funcionamento da respectiva apresentação;
h) 1 operador técnico de áudio enquanto durar o evento, fornecendo apoio necessário.

4.1.3.2. Cenografia:

a) Máquina de fumaça, mínimo de 1000 Watts;
b) Projetor e telão de no mínimo 3X2 metros.

4.1.3.3. Iluminação:

a) Estrutura para fixação da iluminação;
b) 8 moving 7r;
c) 4 canhão par LED RGBW;
d) 1 strobo de 1000W ou outras iluminações adequadas.

4.1.3.4. As apresentações das bandas poderão ocorrer semanalmente na Praça dos Pioneiros, prioritariamente aos domingos, nos horários pré-agendados pela SEMEC.

0 00'
B

4.1.3.5. As especificações contidas acima são compatíveis com apresentações musicais, dança, teatro, jogos de basquete, e demais apresentações requisitadas pelas Secretarias solicitantes.

4.1.3.6. Com relação aos itens 4.1.3.2. (Cenografia) e 4.1.3.3. (Iluminação), sua utilização se dará de forma eventual, de acordo à necessidade das apresentações mencionadas no item 4.1.3.5.

4.1.4. As especificações contidas nos itens anteriores foram definidas pelo fiscal técnico da contratação, somado ao fato de tratar-se de quantitativos de equipamentos similares aos distribuídos, testados e aprovados em eventos anteriores, especialmente em "Feiras do Melado" anteriores, consideradas de alta complexidade para execução do objeto.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Os serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, em local, data e horário conforme demanda e programação da Secretaria de Administração, SEMEC, SESP e Secretaria de Saúde, mediante envio de requerimento formal feito pelas respectivas secretarias.

5.1.2. Os serviços somente serão executados após o envio de requerimento enviado pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
g) Assinatura do(a) Fiscal da Contratação e/ou do (a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.

0 01

5.1.4. O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas (itens 2 e 3):

5.2.1. Com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio do "requerimento formal" mencionado no item 5.1.1, o contratante informará ao contratado, o local e horário do evento para a execução do objeto.

5.2.1.1. Com relação ao item 3, o serviço de sonorização, cenografia e iluminação será executado na Praça dos Pioneiros e ocorrerá prioritariamente às tardes de domingo, de 15 em 15 dias e estima-se 10 eventos durante o ano de 2024.

5.2.2. Para as execuções dos objetos (itens 2 e 3), toda a estrutura e os equipamentos discriminados nos itens 4.1.2 e 4.1.3 referentes a serviços de sonorização, cenografia e iluminação (de acordo à necessidade), deverão estar montados em condições de uso e aprovados pelo fiscal técnico da contratação com os devidos ajustes e correções em até 3 (três) horas antes do início oficial do evento.

5.2.3. As estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e retirados pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

5.2.4. Com relação aos itens 2 e 3, o quantitativo descrito na tabela de objetos é representado por unidades. Assim, 1 (uma) unidade corresponde a 1 (um) dia de evento.

5.3. Da Rádio Feira, Sonorização, Painel de LED e Iluminação para a 22ª Feira do Melado:

5.3.1. Considerando a necessidade específica do Contratante, o Contratado deverá disponibilizar todas as estruturas e equipamentos solicitados, nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2024 (22ª Feira do Melado), considerando que todos os serviços solicitados deverão ser entregues/montados/instalados no Parque de Exposições Armândio Guerra – Avenida Geraldo Fulber, nº, Santa Cruz, Capanema/PR, conforme prazos estipulados no subitem anterior.

5.3.2. O Contratado deverá disponibilizar pessoal, a seu encargo, para executar os serviços de manutenção e reparos, se houver, durante todos os dias do evento. Os serviços de manutenção serão os considerados em cada item dispostos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

5.3.3. Caso haja necessidade, o Contratado deverá reparar os serviços prestados/equipamentos instalados no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do fiscal da contratação, por qualquer meio de comunicação considerado no subitem 15.4 deste Termo de Referência, com preferência pela utilização do aplicativo WhatsApp, pela agilidade da comunicação. A solicitação deverá ser atendida em qualquer horário entre as 7h até as 22h.

5.3.4. O Contratado deverá disponibilizar número de telefone de contato, com WhatsApp, para a Secretaria demandante, o qual deverá estar em condições de recebimento de chamadas telefônicas e mensagens nos dias e horários específicos dispostos nos subitens anteriores.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflita com o disposto neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Montar estrutura e equipamentos no dia e local designados pelo contratante, atendendo as especificações contidas no item 4.1.

6.2.2. Atender aos requisitos e medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.

6.2.3. Responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos serviços especificados neste TR.

6.2.4. Atender às normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

6.2.4.1. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

6.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Custear todos os materiais, insumos, impostos, transporte e demais circunstâncias que acarretam custos, utilizados para a execução contratual.

6.2.7. Responsabilizar-se por qualquer dano aos produtos e/ou materiais antes de concluírem a entrega dos itens solicitados.

6.2.8. Assumir a responsabilidade por acidentes, danos e prejuízos que possam ser causados por seus atos, que prejudiquem o contratante ou terceiros em razão de vício do equipamento e/ou má instalação dos mesmos.

6.2.9. Instalar e conceder garantia de funcionamento dos objetos de acordo com o solicitado por conta própria e deve utilizar prepostos seus no desempenho dos serviços, arcando com todos os custos disso decorrentes.

6.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.2.13. Manter, durante todo o período de evento, os referidos equipamentos em perfeito funcionamento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;

c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

0 8 017

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	João Antonio Bazzanclla Luft	Efetivo	Analista de Contratações	Secretaria de Saúde	selog.joao@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	Departamento de Educação	smecapanema@gmail.com
Fiscal Técnico	Diego Stefano Junges	Efetivo	Analista de T.I.	Departamento de T.I.	secad.dti@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	Departamento de Educação	smecapanema@gmail.com

7.5.7. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;

b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada** a regra estabelecida no subitem 5.12 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de execução do objeto.**

8.2.1.2. O relatório de execução do objeto (planilha) conterá, no mínimo:

a) Identificação do produto/serviço;

b) Quantitativo de cada produto/serviço;

c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;

d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;

e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;

f) Data e hora;

g) Dados do Contratado;

h) Dados do contrato/ata;

i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de execução do objeto deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.

b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;

c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do

material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do(a) efetivo(a) fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta do contratado.

8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta do contratado, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

8.2.8. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.9. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.13. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

0 8 013

8.2.14. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.15. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.2. e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.16. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.

8.2.17. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.18. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.2.19. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

8.2.20. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.

8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Trata-se da aquisição de serviços necessários para a Secretaria de Administração, SEMEC, SESP e Secretaria de Saúde do Município de Capanema-PR.

11.1.2. A contratação de serviço de sonorização, iluminação e painel de LED, deve-se a necessidade do suprimento em eventos destinados aos munícipes, promovidos pelas respectivas Secretarias solicitantes.

11.1.3. Destaca-se uma estrutura adequada para a promoção e realização de eventos relacionados a festividades, treinamento profissional dos servidores lotados nestas secretarias, orientações socioeducativas com a participação da comunidade em geral, bem como o fomento da cultura local e incentivo aos talentos municipais em diversas áreas, de modo a propiciar a todos um ambiente agradável, seguro e qualificado, sendo premissa básica ao desenvolvimento das atividades da Rede Pública fornecer boas condições ao atendimento dos munícipes.

11.1.4. A demanda para a contratação de serviço de sonorização, iluminação, e painel de LED, teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas pelas Secretarias solicitantes para uso durante o período de vigência da ata de registro de preços.

11.1.5. Os serviços de sonorização também serão utilizados para rádio feira e na tenda cultural da feira do melado que será realizada entre os dias 04 a 08 de setembro de 2024, em jogos promovidos pela SESP, em treinamentos de pessoal promovidos pela Secretaria de Saúde, nas apresentações de artistas que poderão ocorrer semanalmente na Praça dos Pioneiros do município, entre outros eventos ainda não agendados pelas secretarias.

11.1.6. Tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos promovidos pelas secretarias solicitantes, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo estimado para a contratação foi definido através do **menor preço** coletado durante a pesquisa de preços realizada com 16 (dezesseis) empresas do Município e região, considerando que 4 (quatro) empresas apresentaram propostas orçamentárias, que instruem o presente Termo de Referência e a metodologia utilizada para alcançar o menor preço obedece ao disposto no art. 38, § 2º, da LCM 14/2022.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Com apoio dos responsáveis pela organização de eventos que constam no calendário de 2024/2025 da Secretaria de Administração, SEMEC, SESP e

Secretaria de Saúde, foi realizada busca de fornecedores locais e regionais e encaminhadas solicitações de orçamentos e termo de referência preliminar.

11.3.2. As referidas secretarias valeram-se de contratações pretéritas e também de indicações de profissionalismo e de bom desempenho contratual ao encaminhar os pedidos de orçamentos.

11.3.3. As solicitações de orçamento foram enviadas por meio de e-mails encaminhados pela Secretaria de Administração e tratativas telefônicas via aplicativo *(WhatsApp)*, que seguem inclusas no presente Termo de Referência.

11.4. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõe:

> *Art. 75. É **dispensável a licitação**:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *(...)*
> *[**Observação:** o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Federal nº 11.871/2023].*
>
> *Art. 99. É **dispensável a licitação**:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*
> *[**Observação:** o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].*

11.5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.5.1. Com relação ao item 1, **rádio feira, sonorização, locação de painel de LED e iluminação para tenda cultural da feira do melado**

11.5.1.1. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º: **MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 (Proposta: R$ 15.000,00)**

2º: **ADEMIR WILBERT - ME (Proposta: R$ 21.000,00)**

3º: **AUTO SOM FRANZOI LTDA (Proposta: R$ 28.500,00)**

11.5.1.2. As solicitações de orçamentos foram enviadas também às empresas SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 28300360263, ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME, SELEZIO LEOPOLDO 40773086900, EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904,

LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984, ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904, I DESCOMPLICA LTDA, FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915, DELCIO JOSE TORTORA 01909143944, VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 44.444.549 JULIANA SCHIRMANN, ALAN PATRICK SCHNEIDER e JOSE ROGERIO CARVALHO, que não apresentaram orçamento.

11.5.1.3. A empresa EMILY TEGUEN SIGNS - MEI respondeu o e-mail com orçamento, incluindo apenas o valor referente ao item 3.

11.5.1.4. Ato contínuo, foram encaminhadas solicitações exigindo:

a) Documentos constitutivos da empresa;

b) Comprovante de titularidade dos materiais constantes no item 4.1 que pertencem à empresa para a execução do objeto;

c) Resumo da experiência e do currículo dos profissionais que irão executar os serviços;

d) Documentação comprobatória do acervo técnico da empresa e dos profissionais.

11.5.1.5. Da documentação apresentada:

a) A empresa MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 **não apresentou** documentação como requisito de comprovação de capacidade técnica.

b) A empresa ADEMIR WILBERT - ME apresentou: i) requerimento de empresário; ii) fotos dos aparelhos de som e lista completa com os itens disponíveis para o referido evento, **contudo, não comprovou a titularidade/propriedade dos materiais, mediante documento idôneo, exigidos na qualificação técnica**; iii) atestado de capacidade técnica apresentado pelo Município de Capanema-PR (Secretaria de Esportes), atestado de capacidade técnica apresentado pelo SICREDI e atestado de capacidade técnica apresentado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema), comprovando a experiência com sonorização na tenda cultural da feira do melado de Capanema-PR;

c) A empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA apresentou: i) nona alteração do contrato social/ consolidação e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos no CREA-PR; ii) notas fiscais, fotos dos aparelhos de som e lista completa com os itens disponíveis para o referido evento; iii) dois atestados de capacidade técnica apresentados pelo Município de Capanema-PR (Secretaria de Educação e Cultura) e um atestado de capacidade técnica apresentado pela ACEC (Associação

Comercial e Empresarial de Capanema), comprovando a experiência com sonorização em rádio feira e tenda cultural da feira do melado de Capanema-PR.

11.5.1.6. Levando-se em consideração os orçamentos e documentos relativos à qualificação técnica apresentados, a empresa **AUTO SOM FRANZOI LTDA** (CNPJ n. 00.675.804/0001-90) foi escolhida pelas seguintes razões:

a) A feira do melado acontece a cada 2 (dois) anos no Município de Capanema-PR, tratando-se de um evento cultural importantíssimo para os munícipes, reunindo grande parte da população capanemense e região, recebendo grandes empresários, autoridades políticas do Estado, cantores reconhecidos nacionalmente, etc.

b) Estima-se, aproximadamente, cerca de 100.000 (cem mil) visitantes para o referido evento, o que, por si só, demonstra alta complexidade na execução do objeto descrito no item 1.

c) Em razão disso, exigiu-se documentos comprobatórios de qualificação da empresa e/ou seus responsáveis técnicos, comprovante de titularidade dos materiais e experiência em eventos similares.

d) A priori, a solicitação de documentação relativa à qualificação técnica, afasta a Administração Pública de realizar contratações que possam ocasionar inexecução contratual, uma vez que o fato de uma empresa deter à qualificação técnica exigida, garante melhor qualidade na prestação do serviço, minimiza possíveis erros ao longo da execução contratual e possibilita uma execução contratual em conformidade com Edital e TR.

e) Quando solicitados, a empresa MAURY ANTONIO TONKELSKI não apresentou toda documentação exigida e a empresa ADEMIR WILBERT - ME, quando questionada acerca da titularidade dos materiais apresentados nas fotos enviadas, confirmou, por meio de áudio via *WhatsApp*, não ser proprietária dos referidos materiais, tratando-se de parceria com empresa prestadora de serviço de sonorização sediada em outro município, bem como não apresentou toda documentação exigida neste TR.

f) Logo, apenas a empresa AUTO SOM FRANZOI cumpriu as exigências e requisitos contidos neste TR, e, por esse motivo, foi escolhida como vencedora do presente item.

g) De mais a mais, cumpre ressaltar que foi identificado, durante a pesquisa de preços, pela Diretora Executiva da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC,

Ana Lúcia Ampessan, nomeada como responsável para auxiliar esta municipalidade na contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços destinados à execução da 22ª Feira do Melado, que a empresa ADEMIR WILBERT - ME não possui condições de prestar os serviços objeto do item 1 deste TR, uma vez que o próprio representante da empresa, declarou, mediante mensagem de áudio via *WhatsApp,* a impossibilidade técnica de atender aos requisitos do item 1 deste TR. Ora, a não apresentação de documentação relativa à qualificação, por si só, admite a desclassificação da empresa. Por conseguinte, a declaração do fornecedor sinalizando a impossibilidade de atender ao objeto desta contratação, concede à Administração, a possibilidade e justificativa suficientes para não efetuar sua contratação quanto ao item 1 objeto deste TR. Por oportuno, cabe pontuar que a contratação de ADEMIR WILBERT - ME poderia comprometer o bom desempenho do item em questão, uma vez que sua boa execução dependeria de fatores externos (relação do empresário individual com terceiros), o que não se pode admitir, mormente num evento de grande porte como é a Feira do Melado, onde não há espaço para erros evitáveis.

h) Em espeque às informações supracitadas, a fim de demonstrar a veracidade das informações aqui levantadas, segue em anexo a este TR, certidão da Diretora Executiva da ACEC e do Secretário Municipal de Logística e Contratações, certificando a autenticidade dos fatos aqui mencionados, bem como disco óptico digital "CD-R", contendo os arquivos em áudio (voz do representante da empresa), sinalizando a impossibilidade técnica de atender ao objeto (item 1) deste TR.

g) Por todo o exposto, inconteste a desclassificação das propostas apresentadas em 1º e 2º lugar. Com isso, justifica-se a contratação da empresa AUTO SOM FRANZOI, já que cumpriu os requisitos estipulados na solicitação orçamentária e na presente contratação em tela. Por derradeiro, segue anexo a este TR, declaração do Fiscal Técnico da Contratação, atestando, em conformidade com a documentação apresentada pelo Contratado, que este atende as exigências técnicas previstas neste TR.

11.5.2. Com relação ao item 2, **serviço de sonorização de pequeno porte**.

11.5.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria de Administração, SEMEC, SESP e Secretaria de Saúde resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º: **AUTO SOM FRANZOI (Proposta: R$ 1.200,00)**
2º: **ADEMIR WILBERT - ME (Proposta: R$ 1.500,00)**
3º: **MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 (Proposta: R$ 2.500,00)**

11.5.2.2. As solicitações de orçamentos foram enviadas também às empresas SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 28300360263, ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME, SELEZIO LEOPOLDO 40773086900, EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904, LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984, ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904, I DESCOMPLICA LTDA, FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915, DELCIO JOSE TORTORA 01909143944, VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 44.444.549 JULIANA SCHIRMANN, ALAN PATRICK SCHNEIDER e JOSE ROGERIO CARVALHO, que não apresentaram orçamento.

11.5.2.3. A empresa EMILY TEGUEN SIGNS - MEI respondeu o e-mail com orçamento, incluindo apenas o valor referente ao item 3.

11.5.2.4. Ato contínuo, foram encaminhadas solicitações exigindo:

a) Documentos constitutivos da empresa;
b) Comprovante de titularidade dos materiais constantes no item 4.1 que pertencem à empresa para a execução do objeto;
c) Resumo da experiência e do currículo dos profissionais que irão executar os serviços;
d) Documentação comprobatória do acervo técnico da empresa e dos profissionais.

11.5.2.5. Da documentação apresentada:

a) A empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA apresentou: i) nona alteração do contrato social/ consolidação e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos no CREA-PR; ii) notas fiscais, fotos dos aparelhos de som e lista completa com os itens disponíveis para o referido evento; iii) dois atestados de capacidade técnica apresentados pelo Município de Capanema-PR (Secretaria de Educação e Cultura) e um atestado de capacidade técnica apresentado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema), comprovando a experiência com sonorização em rádio feira e tenda cultural da feira do melado de Capanema-PR.

b) A empresa ADEMIR WILBERT - ME apresentou: i) requerimento de empresário; ii) fotos dos aparelhos de som e lista completa com os itens disponíveis para o referido evento; iii) atestado de capacidade técnica apresentado pelo Município

de Capanema-PR (Secretaria de Esportes), atestado de capacidade técnica apresentado pelo SICREDI e atestado de capacidade técnica apresentado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema), comprovando a experiência com sonorização na tenda cultural da feira do melado de Capanema-PR;

c) A empresa MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 não apresentou documentação.

11.5.2.6. Levando em consideração o menor valor ofertado nos orçamentos e o atendimento às exigências constantes no item 4.1.2, conforme documentos apresentados, a empresa **AUTO SOM FRANZOI LTDA** (CNPJ n. 00.675.804/0001-90) foi escolhida como vencedora do referido item.

11.5.3. Com relação ao item 3, **serviço de sonorização, cenografia e iluminação para apresentação de bandas na Praça dos Pioneiros**.

11.5.3.1. A pesquisa realizada pela Secretaria de Administração, SEMEC, SESP e Secretaria de Saúde resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º: **EMILY TEGUEN SIGNS - MEI (Proposta: R$ 1.000,00)**
2º: **AUTO SOM FRANZOI (Proposta: R$ 1.500,00)**
3º: **ADEMIR WILBERT - ME (Proposta: R$ 2.000,00)**

11.5.3.2. Além disso, solicitações de orçamentos foram enviadas às empresas SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 28300360263, ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME, SELEZIO LEOPOLDO 40773086900, EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904, LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984, ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904, I DESCOMPLICA LTDA, FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915, DELCIO JOSE TORTORA 01909143944, VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 44.444.549 JULIANA SCHIRMANN, ALAN PATRICK SCHNEIDER e JOSE ROGERIO CARVALHO, que não apresentaram orçamento, que não apresentaram orçamento.

11.5.3.3. A empresa MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 respondeu o e-mail com o orçamento, incluindo apenas o valor referente aos itens 1 e 2.

11.5.3.4. Ato contínuo, foram encaminhadas solicitações exigindo:

a) Documentos constitutivos da empresa;

b) Comprovante de titularidade dos materiais constantes no item 4.1 que pertencem à empresa para a execução do objeto;

c) Resumo da experiência e do currículo dos profissionais que irão executar os serviços;

d) Documentação comprobatória do acervo técnico da empresa e dos profissionais.

11.5.3.5. Da documentação apresentada:

a) A empresa EMILY TEGUEN SIGNS - MEI apresentou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; para comprovar a titularidade dos equipamentos, apresentou fotos e vídeos da estrutura de som montadas e lista completa com os itens disponíveis para o referido evento; e atestou as experiências do técnico de som responsável, Edson Fernando de Moura;

b) A empresa ADEMIR WILBERT - ME apresentou requerimento de empresário; para comprovar a titularidade dos equipamentos apresentou fotos da estrutura de som montadas e lista completa com os itens disponíveis para o referido evento; e atestado de capacidade técnica apresentado pelo Município de Capanema-PR (Secretaria de Esportes), Atestado de capacidade técnica apresentado pelo SICREDI e atestado de capacidade técnica apresentado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema);

c) A empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA apresentou a nova alteração do contrato social e consolidação e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos no CREA-PR; para comprovar a titularidade dos equipamentos, apresentou fotos dos equipamentos, estrutura de som montadas e declaração de conteúdo sonorização e iluminação com os itens disponíveis para o referido evento; e atestados de capacidade técnica apresentados pelo Município de Capanema-PR (Secretaria de Educação e Cultura), Atestado de capacidade técnica apresentado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema).

11.5.3.6. Levando em consideração o menor valor ofertado nos orçamentos e o atendimento às exigências constantes no item 4.1.3, conforme documentos apresentados, a empresa **EMILY TEGUEN SIGNS - MEI** (CNPJ n. 40.369.124/0001-63) foi escolhida como vencedora do referido item.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

12.2. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).

12.3. Assim, em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.

12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.

13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.

13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.

13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.

13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.

13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

0B 023

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Foram exigidos os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

14.1.1. Comprovante, mediante documento idôneo, de titularidade dos materiais/ferramentas exigidos no item 4.1, pertencentes à empresa para a execução do objeto.

14.1.2. Resumo da experiência e do currículo dos profissionais que irão executar os serviços, mediante **Atestado de Capacidade Técnica.**

14.1.3. Documentação comprobatória do acervo técnico da empresa e dos profissionais.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Administração para no e-mail: *adm@capanema.pr.gov.br*.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails;
f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias de agosto de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 22 / 08 / 2024 *:*

João Antonio Bazzanella Luft
Fiscal Administrativo da Contratação

Mara Daniele Gambetta
Fiscal Administrativo da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Diego Stefano Junges
Fiscal Técnico da Contratação

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi, no dia 21 de agosto de 2024, em gabinete, a pessoa de ANA LÚCIA AMPESSAN, diretora executiva da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**.

A referida pessoa, por força do Acordo de Cooperação entabulado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**, foi nomeada como responsável para auxiliar na contratação de serviços e de aquisição de produtos destinados à execução da 22ª Feira do Melado, a ser celebrada entre os dias **04** a **08** de **Setembro de 2024**, em Capanema/PR, no Parque de Exposições Armândio Guerra.

Por ela me foi dito que durante a etapa de levantamento de preços para a contratação do item "RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO", foi por ela identificado que uma das empresas que ofereceu orçamento (ADEMIR WILBERT – ME) não reúne condições de prestar os serviços almejados no item, uma vez que não detém a propriedade de todos os equipamentos exigidos para o item, necessitando, se contratada for, entabular "parceria" com terceiros para a completa execução dos serviços.

Também foi destacado por ANA LÚCIA AMPESSAN que pelo porte do evento se mostra arriscada a contratação sem a certificação prévia de que a empresa contratada, de fato, possua todo o acervo de equipamentos exigido e que já experimentaram, noutra edição da feira (21ª), situação que por pouco, não comprometeu a qualidade que se espera da intitulada "Rádio Feira". Isso porque tem ela (a rádio) extensão por todo o espaço do parque de exposições e uma exposição extensiva (ao longo de todo o período de tráfego de pessoas – das 9h às 22h), o que exige uma ampla quantidade de equipamentos e de qualidade de transmissão.

Na mesma ocasião, recebi da declarante um CD-R contendo arquivos em áudios que sinalizam (pela voz do próprio representante da empresa - Ricardo) a impossibilidade técnica de o fornecedor ADEMIR WILBERT – ME (CNPJ nº 01.462.074/0001-02) atender integralmente ao item 1 do Termo de Referência em questão.

0 031

Nos áudios, o interlocutor diz o seguinte: *"tenho **parceria com ele**, a gente tem tudo sim, tá? Tem as caixas, tem mesa digital, tem telão, painel de led (...)"*. Ao ser questionado de outra contratação similar, o interlocutor revelou que *"é que eu tenho **parceria com outra pessoa**, né? daí a gente resolveu fazer no nome dele, só por isso, mas no caso da feira sairia no meu nome"*

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, juntamente com a declarante.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Ana Lúcia Ampessan
Diretora Executiva da ACEC

FELIPE CARVALHO ROMERO
Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.08.21 14:43:34 -03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

JUNTADA

Processo de Dispensa de Licitação para rádio feira e serviços de sonorização, painel de LED e iluminação da tenda cultural para a feira do melado.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, juntei aos autos:

1. Disco Óptico Digital (CD-R) com armazenamento de 3 (três) arquivos em vídeo, da empresa EMILY TEGUEN SIGNS – MEI, à título de comprovação de acervo técnico, conforme exigência do TR;
2. Disco Óptico Digital (CD-R) com armazenamento de 1 (um) arquivo em áudio, a fim de demonstrar a veracidade das informações levantadas no item 11.5.1.6, alínea "h" do TR.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias de agosto de 2024.

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (46) 3552-1321 - Fax (46) 3552-1122
Caixa Postal, 15 - e-mail: administracao@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

0 6033

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (46) 3552-1321 - Fax (46) 3552-1122
Caixa Postal, 15 - e-mail: administracao@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

0 035

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
16993	00675804000190	AUTO SOM FRANZOI LTDA	GRILO SOM		4742-3/00
18201	01462074000102	ADEMIR WILBERT-ME	BAZAR SILA		4781-4/00
36277	17398412000124	SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 28300360263	INSULFILM CAR		4520-0/07
40525	21603137000100	ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME			7319-0/99
40681	21910345000152	SELEZIO LEOPOLDO 40773086900	VIDA LOKA		4321-5/00
44229	26901792000169	EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904	VISION PROPAGANDA		1813-0/99
44504	27151804000148	LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	LF PRODUÇÕES E EVENTOS		8230-0/01
44903	27475438000182	ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904	GRUPO DE TEATRO SINAPSE		8592-9/02
49531	17173525000121	I DESCOMPLICA LTDA	I DESCOMPLICA LTDA		8599-6/04
51217	34515263000155	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	GLOBAL FERRAMENTAS		4744-0/01
51802	32982053000141	BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915	GHN SOM E LUZES		9001-9/06
58327	43941420000185	DELCIO JOSE TORTORA 01909143944			9001-9/06
60208	19224408000175	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	LM SOUZA		8599-6/04
63151	44444549000140	44.444.549 JULIANA SCHIRMANN	SCHIRMANN DESENVOLVIMENTOS		8592-9/02
63606	28612614000143	ALAN PATRICK SCHNEIDER			7319-0/02
64858	23292700000798	JOSE ROGERIO CARVALHO	OTICAS PRECISAO		4783-1/02

Critérios de seleção:
Todos.

0 8036

Cadastro ▸ Mobiliário - AC

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 58327 DELCIO JOSE TORTORA 01909143944 Situação: Ativa

CNPJ: 43941420000185 Inscrição: 58327 / Pessoa: 852988 DELCIO JOSE TORTORA 01909143944

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 43941420000185

Cod. Pessoa: 852988

Razão social: DELCIO JOSE TORTORA 01909143944

Nome fantasia:

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	30/11/2021	3672/2021
Pré Cadastro	30/11/2021	3672/2021

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R ALAGOAS

Número: 2027

Bairro: SANTA CRUZ

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: (46) 3542-1834

E-mail: delciotortora@outlook.com

Celular: 46 99930-2122

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 5517

Endereço: RUA ALAGOAS -3 PARTE, 2027 - SANTA CRUZ - 0

Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R ALAGOAS

Número: 2027

Bairro: SANTA CRUZ

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

P138 | Cadastro: 30/11/2021 07:13 edina | Atualização: 13/03/2023 09:17 fabio

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 64858 JOSE ROGERIO CARVALHO Situação: Ativa

CNPJ: 23292700000798 Inscrição: 64858 / Pessoa: 1101773 JOSE ROGERIO CARVALHO

Dados da empresa

Inscrição Estadual:
Inscrição anterior:
CNPJ: 23292700000798
Cod. Pessoa: 1101773
Razão social: JOSE ROGERIO CARVALHO
Nome fantasia: OTICAS PRECISAO
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	24/06/2024	PRP2488150774
Pré Cadastro	24/06/2024	PRP2488150774

E-NFSE

Usuário nfse: Não
Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV. ESPIRITO SANTO
Número: 777
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site:
Telefone:
E-mail: oticasprecisao30al@hotmail.com
Celular: 46999069986
FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano
Inscrição imóvel: 141658
Endereço: AV. ESPIRITO SANTO, 777 - CENTRO - SL 04-A OTICA
Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: AV. ESPIRITO SANTO
Número: 777
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar ISQE Imagem

P138 | Cadastro: 24/06/2024 09:22 fabio | Atualização: 24/06/2024 09:44 fabio

0 β 0 3 3

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 63606 ALAN PATRICK SCHNEIDER Situação: Ativa

CNPJ: 28612614000143 Inscrição: 63606 / Pessoa: 976725 ALAN PATRICK SCHNEIDER

Dados da empresa

Inscrição Estadual:
CNPJ: 28612614000143
Inscrição anterior:
Cod. Pessoa: 976725
Razão social: ALAN PATRICK SCHNEIDER
Nome fantasia:
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	19/01/2024	PRP2380904717
Pré Cadastro	18/01/2024	PRP2380904717

E-NFSE

Usuário nfse: Sim
Data da última alteração NFS-e: 23/01/2024

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA
Número: 984
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site:
Telefone: 4635521239
E-mail: pedroadones@gmail.com
Celular: 45999153431
FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano
Inscrição imóvel: 125539
Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, 984 - CENTRO - FOTO
Correspondência: (•) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro
Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA
Número: 984
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 18/01/2024 17:34 03654525997 | Atualização: 24/01/2024 00:04 nfsmaestro

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 63151 — 44.444.549 JULIANA SCHIRMANN — Situação: Ativa

CNPJ: 44444549000140 — Inscrição: 63151 / Pessoa: 950432 44.444.549 JULIANA SCHIRMANN

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 44444549000140

Cod. Pessoa: 950432

Razão social: 44.444.549 JULIANA SCHIRMANN

Nome fantasia: SCHIRMANN DESENVOLVIMENTOS

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	31/10/2023	2875/2023
Pré Cadastro	31/10/2023	2875/2023

E-NFSE

Usuário nfse: Não

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: LA LAGEADO TIGRINHO

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone:

E-mail: julianaschirmann@outlook.com

Celular: 46999311827

FAX:

Tipo localização:

Correspondência: (•) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: LA LAGEADO TIGRINHO

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCF Limpar

P138 | Cadastro: 31/10/2023 08:50 fabio | Atualização: 05/12/2023 14:59 edina

08 040

Cadastro ▸ Mobiliário

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 60208 VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Situação: Ativa

CNPJ: 19224408000175 Inscrição: 60208 / Pessoa: 663328 VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 19224408000175

Cod. Pessoa: 663328

Razão social: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Nome fantasia: LM SOUZA

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	12/09/2022	PRP2266957007
Pré Cadastro	12/09/2022	PRP2266957007

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R LORENO LAGEMANN

Número: 13

Bairro: SAO JOSE OPERARIO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: 46999041042

E-mail: vigorecapacitacoes@gmail.com

Celular: 46999041042

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 101923

Endereço: RUA LORENO LAGEMANN-1 PARTE, 13 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Correspondência: (•) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R LORENO LAGEMANN

Número: 13

Bairro: SAO JOSE OPERARIO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 12/09/2022 08:54 raquel.albano | Atualização: 22/07/2024 09:21 fabio

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 51802 BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915 Situação: Ativa

CNPJ: 32982053000141 Inscrição: 51802 / Pessoa: 739162 BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 859935!

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 32982053000141

Cod. Pessoa: 739162

Razão social: BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915

Nome fantasia: GHN SOM E LUZES

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	19/11/2019	2743/2019
Pré Cadastro	08/11/2019	2743/2019

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 19/11/2019

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R PADRE CIRILO

Número: 2772

Bairro: SÃO CRISTOVAÃO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: 46999159563

E-mail: eldo@blume.com.br

Celular: 46-99915-9563

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 126055

Endereço: RUA PADRE CIRILO-3 PARTE, 2772 - SÃO CRISTÓVÃO - 0

Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R PADRE CIRILO

Número: 2772

Bairro: SÃO CRISTOVAÃO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BOE Limpar

P138 | Cadastro: 08/11/2019 08:32 miguel | Atualização: 19/11/2019 18:31 nfsmaestro

0 042

Versão do Sistema: 500.20
59:58

Cadastro ▸ Mobiliário - AE

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 51217 FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO Situação: Ativa

CNPJ: 34515263000155 Inscrição: 51217 / Pessoa: 763331 FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Dados da empresa

Inscrição Estadual:
Inscrição anterior:
CNPJ: 34515263000155
Cod. Pessoa: 763331
Razão social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Nome fantasia: GLOBAL FERRAMENTAS
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	27/08/2019	PRP 1936957422
Pré Cadastro	26/08/2019	

E-NFSE

Usuário nfse: Sim
Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R AIMORES
Número: 1472
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site:
Telefone: 46999011626
E-mail: thais_favero2@hotmail.com
Celular: (46) 9 9901-1626
FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano
Inscrição imóvel: 31941
Endereço: RUA AIMORES, 1472 - CENTRO - 0
Correspondência: (•) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R AIMORES
Número: 1472
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 26/08/2019 17:37 miguel | Atualização: 28/08/2023 17:18 fabio

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 49531 I DESCOMPLICA LTDA Situação: Ativa

CNPJ: 17173525000121 Inscrição: 49531 / Pessoa: 735639 I DESCOMPLICA LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 17173525000121

Cod. Pessoa: 735639

Razão social: I DESCOMPLICA LTDA

Nome fantasia: I DESCOMPLICA LTDA

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	18/03/2019	PRP1933386700
Pré Cadastro	19/02/2019	

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R PADRE CIRILO

Número: 1513

Bairro: CENTRO

Complemento: Q25 L4 SL 01

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: 46999200440

E-mail: ulissesroehrs@gmail.com

Celular: 999200440

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 34754

Endereço: RUA PADRE CIRILO, 1513 - CENTRO - RADIO T

Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R PADRE CIRILO

Número: 1513

Bairro: CENTRO

Complemento: Q25 L4 SL 01

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 19/02/2019 17:13 edina | Atualização: 03/05/2024 09:54 fabio

0 . 044
B

Versão do Sistema
59:58

Cadastro ▸ Mobiliário - AC

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 44903 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 070309489 Situação: Ativa

CNPJ: 27475438000182 Inscrição: 44903 / Pessoa: 673714 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 0703

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 27475438000182

Cod. Pessoa: 673714

Razão social: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904

Nome fantasia: GRUPO DE TEATRO SINAPSE

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	25/04/2017	1013/2017
Pré Cadastro	25/04/2017	1013/2017

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 04/12/2017

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R GUAIRACAS

Bairro: CENTRO

UF: PR Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: isa_darosa@hotmail.com

Número: 282

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone: (46)98405-7416

Celular: 46 98405 7416

FAX:

Tipo localização:

Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R GUAIRACAS

Bairro: CENTRO

UF: PR Município: Capanema

Ponto de referência:

Número: 282

Complemento:

CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 25/04/2017 08:58 manoel | Atualização: 06/12/2022 00:23 nfsmaestro

0B 045

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 44504 LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984 Situação: Ativa

CNPJ: 27151804000148 Inscrição: 44504 / Pessoa: 666556 LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 0871587998

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 27151804000148

Cod. Pessoa: 666556

Razão social: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984

Nome fantasia: LF PRODUÇÕES E EVENTOS

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	21/02/2017	423/2017
Pré Cadastro	21/02/2017	423/2017

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 14/05/2019

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R GUAIRACAS

Número: 453

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: 4635523096

E-mail: llfproducoes@gmail.com

Celular: 46999176705

FAX:

Tipo localização:

Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R GUAIRACAS

Número: 453

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 21/02/2017 14:01 manoel | Atualização: 08/10/2022 00:31 nfsmaestro

0 046
B

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Município de Capanema
2024
Versão do Sistema:
59:57
Cadastro ▸ Mobiliário - AE

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 44229 EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904 Situação: Ativa

CNPJ: 26901792000169 Inscrição: 44229 / Pessoa: 663301 EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904

Dados da empresa

Inscrição Estadual:
Inscrição anterior:
CNPJ: 26901792000169
Cod. Pessoa: 663301
Razão social: EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904
Nome fantasia: VISION PROPAGANDA
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	08/02/2017	110/2017
Pré Cadastro	23/01/2017	110/2017

E-NFSE

Usuário nfse: Sim
Data da última alteração NFS-e: 22/03/2017

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R LORENO LAGEMANN
Número: 06
Bairro: SÃO JOSE OPERÁRIO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site:
Telefone: (46) 99904-9029
E-mail: contatovision.sac@gmail.com
Celular: (46) 98822 - 8498
FAX:

Tipo localização:
Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R LORENO LAGEMANN
Número: 06
Bairro: SÃO JOSE OPERÁRIO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório

Gravar NCE Excluir

P138 | Cadastro: 23/01/2017 11:24 manoel | Atualização: 11/07/2024 00:28 nfsmaestro

06 . 047

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 40681 SELEZIO LEOPOLDO 40773086900 Situação: Ativa

CNPJ: 21910345000152 Inscrição: 40681 / Pessoa: 593362 SELEZIO LEOPOLDO 40773086900

Dados da empresa

Inscrição Estadual:
Inscrição anterior:
CNPJ: 21910345000152
Cod. Pessoa: 593362
Razão social: SELEZIO LEOPOLDO 40773086900
Nome fantasia: VIDA LOKA
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	23/02/2015	65676/2015

E-NFSE

Usuário nfse: Sim
Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R GUAIRACAS
Número: 1497
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site:
Telefone: (46) 99978 - 9629
E-mail: contabilidade.aliancajjn@gmail.com
Celular:
FAX:

Tipo localização:
Correspondência: ◉ Endereço CNPJ ○ Endereço inscrição ○ Outro

Logradouro: R GUAIRACAS
Número: 1497
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 23/02/2015 17:14 edina | Atualização: 12/07/2022 10:54 fabio

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 40525 ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME Situação: Ativa

CNPJ: 21603137000100 Inscrição: 40525 / Pessoa: 584762 ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

Inscrição anterior:

CNPJ: 21603137000100

Cod. Pessoa: 584762

Razão social: ELIZEU VALMIR SCHNEIDER - ME

Nome fantasia:

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	09/01/2015	65385/2015

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R PADRE CIRILO

Número: 1523

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: 46-9927-81126

E-mail: eliartcapanema@gmail.com

Celular:

FAX:

Tipo localização:

Correspondência: (●) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: R PADRE CIRILO

Número: 1523

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 08/01/2015 14:55 edina | Atualização: 14/07/2022 13:28 fabio

06 04

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 36277 SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 28300360263 Situação: Ativa

CNPJ: 17398412000124 Inscrição: 36277 / Pessoa: 506583 SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 2830036

Dados da empresa

Inscrição Estadual:
Inscrição anterior:
CNPJ: 17398412000124
Cod. Pessoa: 506583
Razão social: SERGIO RICARDO PIRES DE MORAIS 28300360263
Nome fantasia: INSULFILM CAR
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	14/01/2013	59676/2013

E-NFSE

Usuário nfse: Sim
Data da última alteração NFS-e: 03/09/2013

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R TIBIRIÇA
Número: 471
Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site:
Telefone: (46) 9921 - 4506
E-mail:
Celular:
FAX:

Tipo localização:
Correspondência: ◉ Endereço CNPJ ○ Endereço inscrição ○ Outro

Logradouro: R TIBIRIÇA
Número: 471
Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

P138 | Cadastro: 14/01/2013 10:30 vanda | Atualização: 07/12/2017 13:45 manoel

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 16993 AUTO SOM FRANZOI LTDA Situação: Ativa
CNPJ: 00675804000190 Inscrição: 16993 / Pessoa: 13595 AUTO SOM FRANZOI LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33501176 - 78
CNPJ: 00675804000190
Inscrição anterior:
Cod. Pessoa: 13595
Razão social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Nome fantasia: GRILO SOM
Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	10/07/1995	58962

E-NFSE

Usuário nfse: Sim
Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV BRASIL
Número: 1184
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:
Site: grilosom@hotmail.com;
Telefone: 4635521071
E-mail: marciafurlan_@hotmail.com
Celular: 46991349766
FAX:
Tipo localização: Imóvel Urbano
Inscrição imóvel: 40584
Endereço: AV. BRASIL, 1184 - CENTRO
Correspondência: (•) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro
Logradouro: AV BRASIL
Número: 1184
Bairro: CENTRO
Complemento:
UF: PR Município: Capanema
CEP: 85760000
Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 18201 ADEMIR WILBERT-ME Situação: Ativa

CNPJ: 01462074000102 Inscrição: 18201 / Pessoa: 10901 ADEMIR WILBERT-ME

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 90115343 - 49 CNPJ: 01462074000102

Inscrição anterior: Cod. Pessoa: 10901

Razão social: ADEMIR WILBERT-ME

Nome fantasia: BAZAR SILA

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação	data situação	protocolo
Ativa	14/10/1996	34570

E-NFSE

Usuário nfse: Sim Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA Número: 1111

Bairro: CENTRO Complemento: SALA

UF: PR Município: Capanema CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site: Telefone: (46) 99975 - 2140

E-mail: dj_rikardo@hotmail.com Celular: (46) 9 9975-9917

FAX:

Tipo localização:

Correspondência: (•) Endereço CNPJ ( ) Endereço inscrição ( ) Outro

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA Número: 1111

Bairro: CENTRO Complemento: SALA

UF: PR Município: Capanema CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar BCE Limpar

06. 052

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para vigorecapacitacoes@gmail.com
Data 02/08/2024 17:19

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - A/C SELEZI

De Secretaria Municipal de Administração
Para Contabilidade Aliancajjn
Data 02/08/2024 17:07

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)
TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para maurytonkelski@gmail.com
Data Qua. 15:43

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração) (1).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx (2).pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para ulissesroehrs@gmail.com
Data 02/08/2024 17:11

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

06 056

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para Llfproducoes
Data 02/08/2024 17:09

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para julianaschirmann@outlook.com
Data 02/08/2024 17:23

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para oticasprecisao30al@hotmail.com
Data 02/08/2024 17:25

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples | Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para isa_darosa@hotmail.com
Data 02/08/2024 17:10

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para thais_favero2@hotmail.com
Data 02/08/2024 17:14

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

08:061

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para eliartcapanema@gmail.com
Data 02/08/2024 17:06

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

0 062

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para comercialcapanemafm@hotmail.com
Data Qua. 10:37

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO
Data: 02/08/2024 17:17
De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: delciotortora@outlook.com

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

--
Atenciosamente,

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.327/2023
Município de Capanema
Estado do Paraná

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - A/C BERNA 85993557915

De Secretaria Municipal de Administração
Para Eldo
Data 02/08/2024 17:15

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

0 8 06 1

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - A/C ALAN F

De Secretaria Municipal de Administração
Para Pedroadones
Data 02/08/2024 17:24

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... 06 06 Encaminhar Excluir

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Edson xAva
Para Secretaria Municipal de Administração
Data Ter. 08:34

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Solicitacao_de_orçamento_Emily.pdf (~148 KB)

Bom dia, segue orçamento assinado

Em sex., 2 de ago. de 2024 às 17:08, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, Prezados Profissionais
>
> O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orça
> na tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo h
> listados no TR.
>
> O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta
>
> Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.
>
> Atenciosamente;
>
> Raquel Albano.

--

Edson xAva
Designer Gráfico
(46) 9 9904-9029
Capanema-PR

0 B 066

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Emily Teguen Signs-MEI
CNPJ: 40.369.124/0001-63
Endereço: Rua Loreno Lageman, 103 Capanema PR
E-mail: emilyteguen2017@gmail.com contatovision.sac@gmail.com
Telefone: 46 99910-7866 / 99904-9029

Observações:

- **Ler a descrição completa dos produtos;**
- **Preencher valor unitário e total dos produtos;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento;**
- **Caso não dispuser de algum item deixar o campo em branco;**
- **Inserir a marca do produto;**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$	R$
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$	R$
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$	R$
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$	R$

Orçamento válido para 30 (trinta) dias

Capanema, 06 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILY TEGUEN
Data: 06/08/2024 08:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura e Carimbo

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir

0 3 067

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Secretaria Municipal de Administração
Para marciafurlan_@hotmail.com
Data 02/08/2024 17:03

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Solicitação de orçamento (Secretaria de Administração).docx (~30 KB)

TR - Rádio feira _ Sonorização para tenda cultural e urgentes.docx.pdf (~348 KB)

Boa tarde, Prezados Profissionais

O Município realizará processo licitatório para serviços de sonorização para Feira do Melado. Desta forma, solicito orçame tabela de itens (4) do termo de referência anexo. As empresas concorrerão item a item (individualmente), podendo haver TR.

O prazo para envio do orçamento é de 5 dias úteis, desta forma, serão considerados os orçamentos recebidos até sexta-f

Agradecemos desde já e nos colocamos inteiramente à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Raquel Albano.

Pré-visualização de mensagem

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir

08 063

Orçamento Som

De MARCIA furlan
Para Secretaria Municipal de Administração
Data Qua. 09:38

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples

AUTO SOM FRANZOI ORÇAMENTO FEIRA.pdf (~327 KB)

0 06
B

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90
Endereço: AV BRASIL 1184 CENTRO CAPANEMA – PR.
E-mail: marciafurlan @hotmail.com / grilosom@hotmail.com
Telefone: 46 999194488 (marcia) / 46 991349766(grilo)

Observações:

- **Ler a descrição completa dos produtos;**
- **Preencher valor unitário e total dos produtos;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento;**
- **Caso não dispuser de algum item deixar o campo em branco;**
- **Inserir a marca do produto;**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RADIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$28.500,00	R$28.500,00
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$1.200,00	R$7.200,00
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$1.500,00	R$15.000,00
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$4.300,00	R$4.300,00
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$4.500,00	R$4.500,00

Orçamento válido para 30 (trinta) dias.

Capanema 07 de agosto de 2024.

Valor total do orçamento R$ 59.500,00

00.675.804/0001-90
AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
AV. BRASIL, 1184 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Assinatura e Carimbo

márcia furlan

Pré-visualização de mensagem

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir

08/07

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De Maury Mauro
Para adm@capanema.pr.gov.br
Data Qua. 16:30

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples

Orçamento Capanema .pdf (~414 KB)

0 071

ORÇAMENTO

Razão social: MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972
CNPJ: 23.023.775/0001-88
Endereço: AV Presidente Dutra, Centro, Enéas Marques - PR
E-mail: maurytonkelski@gmail.com
Telefone: (46) 984065644

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$15.000,00	R$15.000,00
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$2.500,00	R$15.000,00
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$	R$
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$6.000,00	R$6.000,00
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$	R$

Orçamento válido para 30 (trinta) dias.

Capanema, 07 de agosto de 2024.

Maury A Tonkelski

Assinatura e Carimbo

Scanned with CamScanner

Pré-visualização de mensagem

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir

08 0072

Retorno de licitação sonorização

De Dj Rikardo
Para adm@capanema.pr.gov.br
Data Sex. 17:44

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples

IMG_20240808_154254.jpg (~3,3 MB)

Boa tarde...
Segue anexo meu retorno referente a serviço de sonorização.
Att Rikardo..
Aguardo confirmação de recebimento

IMG_20240808_154254.jpg ~3,3 MB

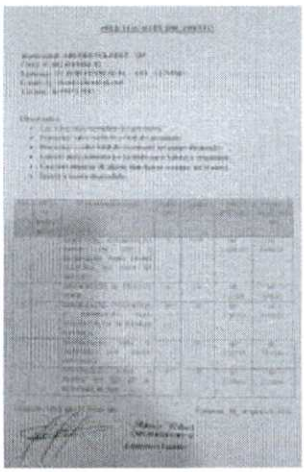

Exibir | Baixar

Razão social: ADEMIR WILBERT - ME
CNPJ: 01.462.074/0001-02
Endereço: AV INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO
E-mail: dj_rikardo@hotmail.com
Telefone: 46-99975-9917

0 07:3
8

Observações:

- **Ler a descrição completa dos produtos;**
- **Preencher valor unitário e total dos produtos;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento;**
- **Caso não dispuser de algum item deixar o campo em branco;**
- **Inserir a marca do produto;**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Orçamento válido para 30 (trinta) dias.

Capanema _09_ de agosto de 2024.

Ademir Wilbert
CNPJ 01.462.074/0001-02

0 8 071

Documentação comprobatória de acervo técnico:

EMILY TEGUEN SIGNS - MEI

0 075

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Emily Teguen Signs-MEI
CNPJ: 40.369.124/0001-63
Endereço: Rua Loreno Lageman, 103 Capanema PR
E-mail: emilyteguen2017@gmail.com contatovision.sac@gmail.com
Telefone: 46 99910-7866 / 99904-9029

Observações:

- **Ler a descrição completa dos produtos;**
- **Preencher valor unitário e total dos produtos;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento;**
- **Caso não dispuser de algum item deixar o campo em branco;**
- **Inserir a marca do produto;**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$	R$
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$	R$
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$	R$
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$	R$

Orçamento válido para 30 (trinta) dias

Capanema, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EMILY TEGUEN
Data: 06/08/2024 08:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura e Carimbo

06 076

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
EMILY TEGUEN

CPF
069.408.571-50

CNPJ
40.369.124/0001-63

Data de Abertura
13/01/2021

Nome Empresarial
EMILY TEGUEN 06940857150

Capital Social
100,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/01/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85760-000	RUA LORENO LAGEMANN	103	CASA

Bairro	Munícipio	UF
SAO JOSE OPERARIO	CAPANEMA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	13/01/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01 - Edição de jornais diários
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários

0 077

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

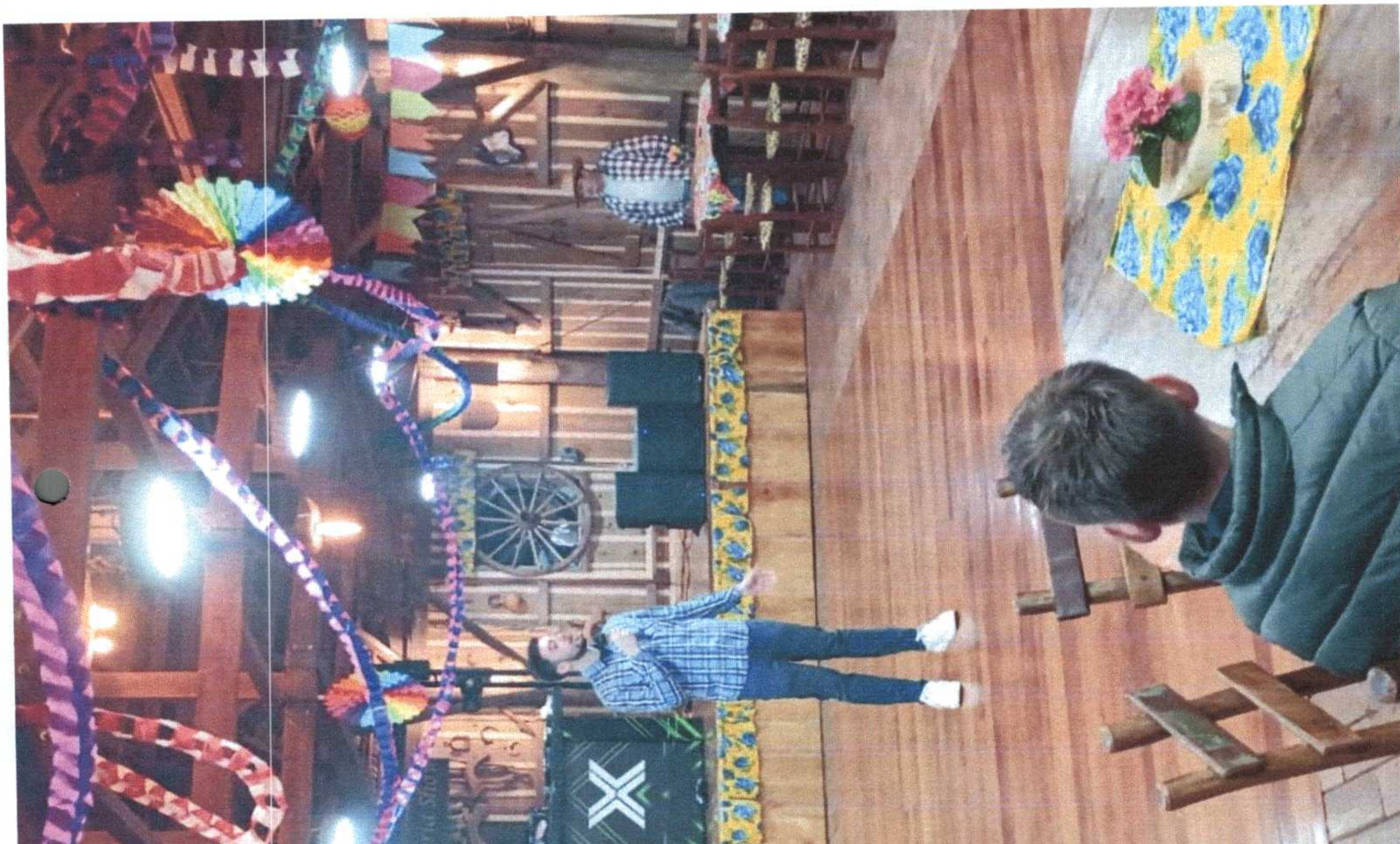

Estrutura montada ao ar livre, com mesa de som, notebook, controladora, microfones caixas, potência Etc

0 8 030

MICROFONES COM E SEM FIO

RETORNOS ONEAL

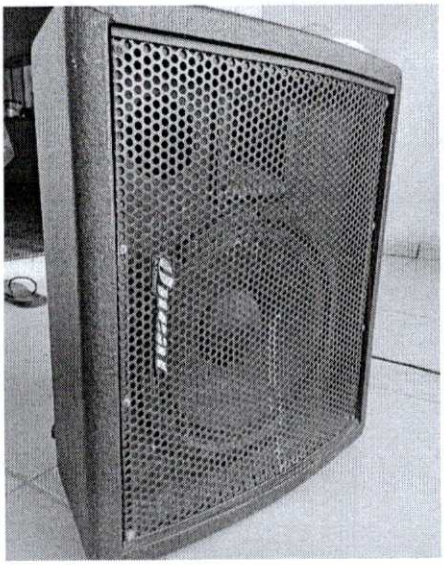

CAIXAS TREE WAY MARCA GRADUS
1000W SUB DE 15"

CENTRAL DE FORÇA
POTÊNCIA ONEAL E MESA

EMILY TEGUEN
signs
CNPJ 40.369.124/0001-63
RUA LORENO LAGEMANN/GUARANI, 103
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA/PR

0 3 . 031

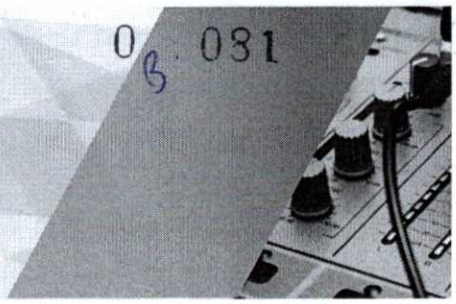

A Emily Teguen Signs, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.369.124/0001-63, sediado na Rua Loreno Lageman, nº 103 no Bairro são José Operário, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pela sra. Emily Teguen, inscrita no CPF nº 069.408.571-50, ATESTO que

o sr. Edson Fernando de Moura, Inscrito no CPF 049.304.929-04, prestou à emissora, satisfatoriamente, os seguintes serviços:

Técnico em montagem de som e luz, DJ e apresentador de eventos.

Já se apresentou no palco principal da Feira do Melado por 2 edições consecutivas, abrindo os shows.

DJ oficial do desfile das Soberanas da Feira do Melado.

DJ Formatura Instituto Federal.

Montagem de som e luz para formatura do Colégio José de Anchieta por 3 anos.

Experiência com todos os públicos, desde crianças a adultos e idosos, sendo DJ de estilo alternativo, o que inclui uma grande quantidade de estilos, contribuindo para um evento com mais qualidade e satisfação.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Capanema/PR, 15 de Agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILY TEGUEN
Data: 15/08/2024 23:32:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emily Teguen

ILUMINAÇÃO TEMOS:

8 MOVING COLORIDOS
2 MÁQUINAS DE FUMAÇA
2 SCAN COLORIDOS
2 BOLAS GIRATÓRIA COLORIDA
ESTRUTURA EM FERRO PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
2 BALÃO SPUTNIK LUZ NEGRA
4 PAR LED RGB COMUM
1 MESA DMX

SEGUE VÍDEOS EM ANEXO QUE MOSTRAM AS LUZES EM FUNCIONAMENTO.

0 08:3

Documentação comprobatória de acervo técnico:

AUTO SOM FRANZOI

0 6 08 1

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90
Endereço: AV BRASIL 1184 CENTRO CAPANEMA – PR.
E-mail: marciafurlan @hotmail.com / grilosom@hotmail.com
Telefone: 46 999194488 (marcia) / 46 991349766(grilo)

Observações:

- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total dos produtos;
- Preencher o valor total do orçamento no campo designado;
- Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento;
- Caso não dispuser de algum item deixar o campo em branco;
- Inserir a marca do produto;

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$28.500,00	R$28.500,00
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$1.200,00	R$7.200,00
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$1.500,00	R$15.000,00
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$4.300,00	R$4.300,00
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$4.500,00	R$4.500,00

Orçamento válido para 30 (trinta) dias.

Capanema 07 de agosto de 2024.

00.675.804/0001-90
AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
AV. BRASIL, 1184 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Valor total do orçamento R$ 59.500,00

Assinatura e Carimbo

Márcia Furlan

06.085

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

1. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em Pranchita – PR, aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 5.791.898-5-SESP-PR e no CPF sob nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 573, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
2. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em Capanema – PR, aos 01/08/1965, portador da Cédula de identidade RG sob nº 3.975.901-2-SESP- PR, e do CPF sob nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e última alteração sob nº 20125256221 de 03-08-2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90. Resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES: Ficam alteradas as atividades da sociedade empresária para:
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
33.29-5-99 - Instalação de equipamentos de som e alarme;
43.21-5-00 - Instalação de alarme contra roubo em edificações;
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
73.19-0-99 - Atividades de publicidade;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
77.39-0-99 - Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da sociedade empresária será de: Comércio varejista de material elétrico, Instalação de equipamentos de som e alarme, Instalação de alarme contra roubo em edificações, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,

08 036

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Atividades de publicidade, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da modificação a Cláusula Primeira da Sexta Alteração do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O capital Social de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País e da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCIA FURLAN	10%	5.000	5.000,00
SERGIO ARCANGELO FRANZOI	90%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO: Consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629

1. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em Pranchita – PR, aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 5.791.898-5-SESP-PR e no CPF sob nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 573, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
2. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em Capanema – PR, aos 01/08/1965, portador da Cédula de identidade RG sob nº 3.975.901-2-SESP- PR, e do CPF sob nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

08 087

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e última alteração sob nº 20125256221 de 03-08-2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90. Resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO SOM FRANZOI LTDA.
E terá como nome fantasia de: GRILO SOM.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, nº 1184, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 1995 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: As Atividades da sociedade empresária serão de:
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
33.29-5-99 - Instalação de equipamentos de som e alarme;
43.21-5-00 - Instalação de alarme contra roubo em edificações;
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
73.19-0-99 - Atividades de publicidade;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
77.39-0-99 - Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto social da sociedade empresária será de: Comércio varejista de material elétrico, Instalação de equipamentos de som e alarme, Instalação de alarme contra roubo em edificações, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Atividades de publicidade, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCIA FURLAN	10%	5.000	5.000,00
SERGIO ARCANGELO FRANZOI	90%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARCIA FURLAN e SERGIO ARCANGELO FRANZOI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

0 6 090

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 21 de março de 2024.

MARCIA FURLAN
Sócia Administradora

SERGIO ARCANGELO FRANZOI
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52437108904	SERGIO ARCANGELO FRANZOI
77989279991	MARCIA FURLAN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 09:28 SOB Nº 20241974933.
PROTOCOLO: 241974933 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403996182. CNPJ DA SEDE: 00675804000190.
NIRE: 41203301629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 6 092

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034321423-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**
Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/08/2024 13:44:46)

0 B 093

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:11 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2025.
Código de controle da certidão: **F957.0D24.85E7.F1CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

08.094

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.675.804/0001-90
Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080905440051508206

Informação obtida em 15/08/2024 13:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 095

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3338/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/09/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA CNPJ: 00.675.804/0001-90

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1184 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
16993	33501176 - 78	104

CNAE/ATIVIDADES

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Capanema, 18 de Julho de 2024

0 8 096

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETTT4X4XQAT**

Certidão emitida 18/07/2024 as 14:18:07

Emissor: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.675.804/0001-90
Certidão nº: 56177934/2024
Expedição: 15/08/2024, às 13:46:17
Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.675.804/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GRILO SOM
Auto Som Franzoi Ltda. Tel.: (46) 3552-1071 - 99913-0122
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78

DECLARAÇAO DE CONTEUDO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

40-Caixas de som, contendo 1 alto falante de 12" e driver de titanium, com 2 vias (médios/grave e médio agudo) com potencia de 1000 wattas rms cada caixa.

02-monitor de chão

03-Amplificadores

01- Processador de áudio da marca behringer.

02-Notebooks

01-Console digital (mesa de som) 24 canais de entrada e 8 auxiliares de saída

01-Console Analogico (mesa de som) de 18 canais de entrada e 4 auxiliares de saída, para utilização do locutor.

01-Microfone Sem Fio

02-Microfones para vocal c/pedestais

08-caixas line array, contendo 2 alto-falantes de 10" da marca eighteen sound, e 1 driver de titanium, da marca Eros, com 2 vias (médio/grave e médio/agudo), com potência de 1.750 Watts RMS cada caixa, totalizando 16 alto falantes de 10" e 8 drivers titanium.

08-caixas de subgraves, contendo 1 alto-falante de 18" da marca JBL com 1200 Watts RMS cada.

04-Amplificadores compatível com o sistema de PA e monitores;

01-processador de áudio, da marca DBX.

01-console digital da marca Midas M32R com stage box de 48 canais, sendo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída.

04-monitores de chão com falantes de 15" e driver titanium da marca JBL.

01-sistema de monitoramento de palco tipo side, contendo 2 caixas de subgraves, com 1 alto-falante de 15" com potência de 800 Watts RMS cada

08 09

GRILO SOM
Auto Som Franzoi Ltda. Tel.: (46) 3552-1071 - 99913-0122
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78

caixa; e 2 caixas de duas vias (médio/grave e médio/agudo), com potência de 800 Watts RMS cada caixa;

01-cubo para guitarra com potência de 200 Watts RMS.

01-Powerplay com 8 canais.

01-Powerplay com 4 canais.

03-direct box passivo para instrumentos;

03-microfones sem fio;

05-microfones para vocal com pedestais;

01-Kit de microfones para bateria;

Cabox e conexões par todo o equipamento.

01-painel de led com 8 mtros quadrado, resolução P3.

01-DMX Avolite mini Pearl 1024. (mesa de iluminação)

50-mtros treliça de alumínio q20.

08-canhão par led 54/3 RGBW.

08-estrobo de mil watts RGB

08-moving 7R.

04-cob 200 quente-frio

04-brut 200.

01-tecnico em iluminação.

01-tecnico em áudio.

01-engenheiro elétrico (CREA)

00.675.804/0001-90
AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
AV. BRASIL, 1184 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema Pr 13 de Agosto de 2024

Auto Som Franzoi Ltda.

HARPY
ULTRADRIVE
TRX500

0 102
6

WATTSOM
DBS 4000
PROFESSIONAL POWER AMPLIFIER
Ch A
TEMP
OVERLOAD
CLIP
Ch B
ON
OFF
Ch A
Ch B
A DIVISION OF ciclotron
TURBO
machine
2Ω LINE AB CLASS
4.0 SBX
PROFESSIONAL POWER AMPLIFIER
Last Generation Amplifier
HIGH DAMPING FACTOR
MUTE/TEMP
OVERLOAD
LIMITER
SIGNAL
ON/ON
CHA — LEVEL — CHB

0 . 103
B

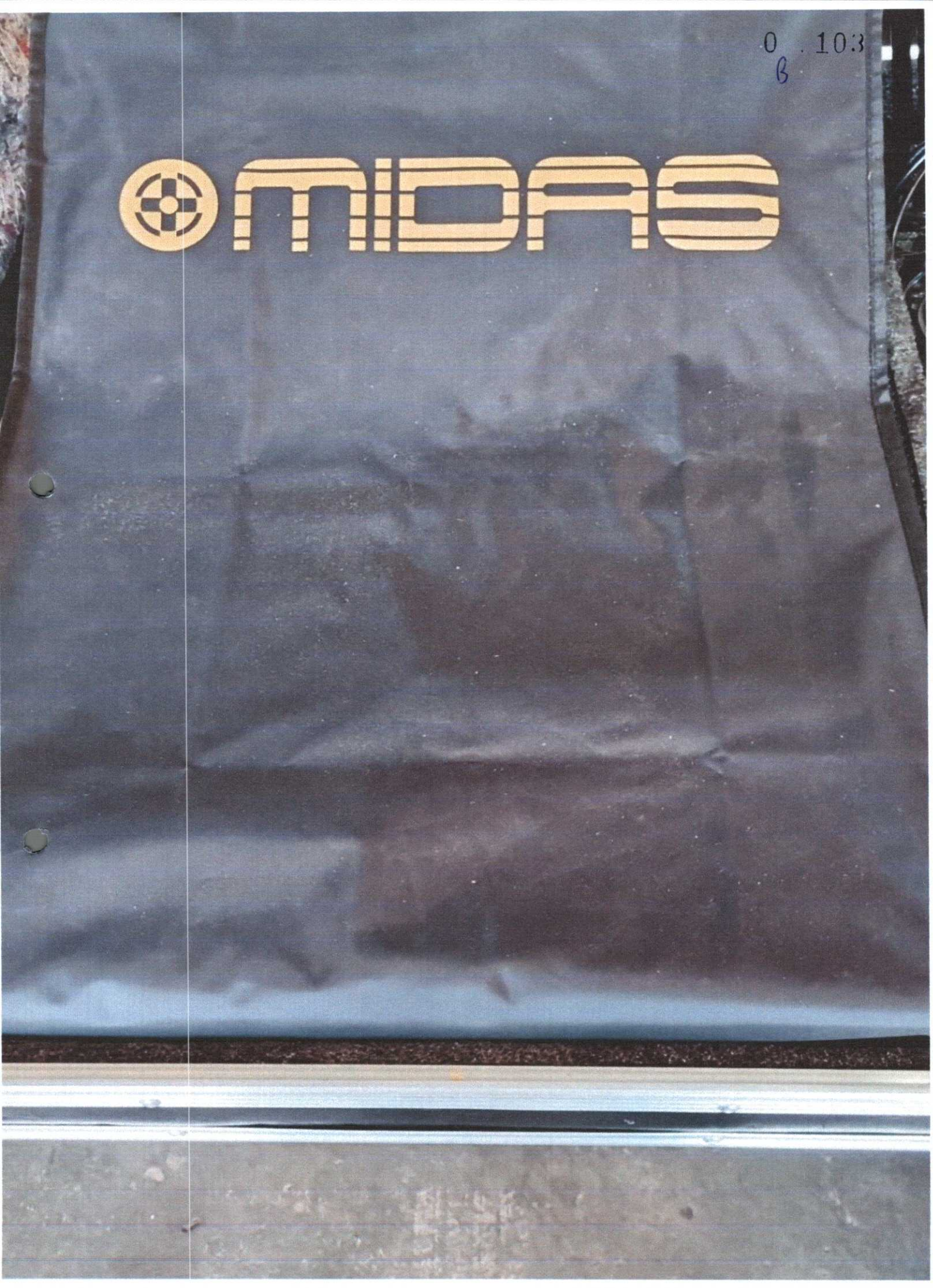

behringer
MAIN

0 . 105
B
PRO
PT 40
AKG

Grillo Som
Luz e Led

06 107

RECEBEMOS DE Lee Trading Importação e Exportação LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 001150** Série 2
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

Lee Trading Importação e Exportação LTDA
Rodovia Antônio Heil, 1001, KM 01
ARMZ G2 MODULO 06 SALA 0,
Itaipava
88.316-001 - Itajaí - SC
Fone (11) 3542-9561 -

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 001150
SERIE: 2
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
4223 1117 7084 3000 0246 5500 2000 0011 5012 7516 7100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	342230281010636 29/11/2023 12:27:06	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
257469788		17.708.430/0002-46

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
AUTO SOM FRANZOI LTDA	00.675.804/0001-90	3350117678	29/11/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
AV BRASIL, 1184	CENTRO	85.760-000	29/11/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
CAPANEMA		PR	12:27:06

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
1.710,45	68,42	0,00	0,00	0,00	1.710,45

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	166,77	1.877,22

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
JAMEF TRANSPORTES LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				20.147.617/0022-76

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
Rua Miguel Mentem, nº 500, Vila Guilherme	São Paulo	SP	114387171114

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
4	caixa			65,200	60,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
7R-RGB-STROBE	CANHAO DE LED BEAM 7R - RGB LED STROBE - MARCA: H.LIGHT.	94054200	100	6.102	PC	8,00	213,8062100	1.710,45	1.710,45	68,42	166,77	4,0000	9,75

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 845,88 (45,06%) Federais R$ 526,75 (28,06%) Estaduais R$ 319,13 (17,00%) . Fonte IBPT.	

29/11/2023 12:27:13

08 : 108

RECEBEMOS DE Lee Trading Importação e Exportação LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 001524** **Série 2**
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

Lee Trading Importação e Exportação LTDA
Rodovia Antônio Heil, 1001, KM 01
ARMZ G2 MODULO 06 SALA 0,
Itaipava
88.316-001 - Itajaí - SC
Fone (11) 3542-9561 -

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 001524
SERIE: 2
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
4224 0417 7084 3000 0246 5500 2000 0015 2410 0696 2964

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	342240116676541 29/04/2024 14:30:16	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
257469788		17.708.430/0002-46

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
AUTO SOM FRANZOI LTDA	00.675.804/0001-90	3350117678	29/04/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
AV BRASIL, 1184	CENTRO	85.760-000	29/04/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
CAPANEMA		PR	14:30:16

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
4.228,86	169,15	0,00	0,00	0,00	4.228,86

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	412,31	4.641,17

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nativa Transportes	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
2	caixa			117,870	81,660

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
7R-S	CANHAO DE LED - BEAM 7R 230 - SHARPY	94054200	100	6.102	UN	4,00	985,82519000	3.943,30	3.943,30	157,73	384,47	4,0000	9,75
7R-COB.PAPELÃO	CANHAO DE LED BEAM 7R - 200W COB PAR LIGHT - MARCA: H.LIGHT.(NO PAPELAO)	94054200	000	6.102	un	2,00	142,78074000	285,56	285,56	11,42	27,84	4,0000	9,75

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 2.096,51 (45,17%) Federais R$ 1.307,50 (28,17%) Estaduais R$ 789,00 (17,00%) . Fonte IBPT.	

29/04/2024 14:30:22

ECEBEMOS DE LEE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R$ 18.760,83 DESTINATÁRIO: AUTO SOM FRANZOI LTDA - AV BRASIL, 1184 CENTRO CAPANEMA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.838
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LEE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
RODOVIA ANTONIO HEIL, 1001 - KM 01 ARMZ G2 MOD 06 SALA 4
ITAIPAVA - 88316-001
ITAJAI - SC Fone/Fax: (11) 3208-4796

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.838
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4223 0717 7084 3000 0246 5500 2000 0008 3811 9720 2303
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**342230159471666 - 17/07/2023 10:56:56**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF
257469788		**17.708.430/0002-46**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AUTO SOM FRANZOI LTDA			**00.675.804/0001-90**	**17/07/2023**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
AV BRASIL, 1184	**CENTRO**	**85760-000**		**17/07/2023**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAPANEMA	**PR**		**3350117678**	**10:56:53**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.094,15	**683,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.094,1**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.666,68**	**18.760,8**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	**Caixas**			**306,210**	**196,96**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.
P3	PAINEL DE LED - P3 0.76 960X960MM - USO INTERNO	85312000	100	6102	pc	8,0000	2.097,384377	16.779,08	16.779,08	671,16	1.635,96	4,00	9,75
MD-P3.076H	MÓDULO P3.076 320X160MM - MARCA: H.LIGHT	85312000	100	6102	pc	3,0000	105,024683	315,07	315,07	12,60	30,72	4,00	9,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Declaração

Eu, Diego Stefano Junges, na qualidade de Fiscal Técnico no processo de contratação de equipamentos de som para o evento Feira do Melado 2024 no município de Capanema-PR, declaro para os devidos fins que a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ 00.675.804/0001-90, apresentou-se em posse de todos os equipamentos especificados no item 1 (Rádio Feira, Sonorização, Painel de LED e Iluminação para Tenda Cultural da Feira do Melado) do Termo de Referência em questão.

Após a devida verificação, atesto que os equipamentos atendem às exigências e especificações técnicas estabelecidas pelo referido termo.

Capanema-PR, 19 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO STEFANO JUNGES
Data: 19/08/2024 16:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Stefano Junges
Fiscal Técnico
Analista de TI
Matrícula 4387-1

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99374/2024 — Validade: 11/02/2025

Razão social:
AUTO SOM FRANZOI LTDA

CNPJ:
00.675.804/0001-90

Num. Registro:
84980

Data do Registro:
21/05/2024

Capital Social:
R$ 50.000,00

Endereço:
AVENIDA BRASIL, 1184, CENTRO

CEP:
85760-000

Cidade:
CAPANEMA-PR

Nº da Alteração Contratual:
9

Data da última alteração:
21/03/2024

Objetivo Social:
Comércio varejista de material elétrico, Instalação de equipamentos de som e alarme, Instalação de alarme contra roubo em edificações, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Atividades de publicidade, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 00.675.804/0001-90

NOME CIVIL: GILIAN ANDREI KIELING

Carteira: PR-201919/D - Data de expedição: 11/03/2022

Desde 21/05/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 232123/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 12/08/2024 21:44:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 1.080, Centro, na Cidade de Capanema-PR, CEP: 85.760-000, telefone: (46) 3552-1321, endereço eletrônico: smecapanema@gmail.com, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Alcione Roberto Closs, inscrito(a) no CPF/MF n. 091.075.709-70.

ATESTO que AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrito(a) no CNPJ n. 00.675.804/0001-90, com sede à Avenida Brasil n. 1.184, Centro, CEP: 85760-000, na Cidade de Capanema-PR, prestou satisfatoriamente, os seguintes serviços:

1 - Identificação clara das atividades/serviços realizados pelo profissional:

Serviço de sonorização e locação de painel de LED.

2 - Prazo que o profissional desempenhou as atividades/serviços:

A prestação do serviço ocorreu no dia 22/07/2024, especificamente, no Centro Social Padre Teodoro.

3 - Periodicidade em que o profissional desempenhou as atividades/serviços (quantas horas/vezes por semana):

Conforme mencionado anteriormente, a prestação do serviço se deu apenas em um dia, nos períodos matutino, das 08h00 às 11h30 e no período noturno, das 17h30 às 20h00.

4 - Indicação do público atendido pelo profissional (crianças, adolescentes, adultos, idosos, famílias, professores, alunos etc.):

O serviço de sonorização e a disponibilização do Painel de LED teve como objetivo, auxiliar a formação pedagógica realizada para, aproximadamente, 450 profissionais da rede municipal de educação com aproximadamente, em que participaram: prefeito, secretários, diretores, coordenadores, professores, educadores do ensino básico, nutricionistas, psicólogos, analistas, motoristas, auxiliares administrativos, serviços gerais, estagiários, entre outros, para todos os sexos e idade.

5 - Indicação de outros requisitos específicos exigidos para determinado profissional, como, por exemplo, os níveis técnicos de determinado curso/oficina:

6 - Na hipótese de o emissor do atestado se tratar de pessoa jurídica de direito público, como, por exemplo, um Município, o atestado deverá conter, ainda, as seguintes informações:

6.1. Pregão no xxx/20xx /ou Dispensa de Licitação no xx/20xx /ou Inexigibilidade de Licitação no xx/20xx;

Dispensa de licitação 32/2024.

6.2. Contrato no xxx/20xx /ou Ata de registro de preços no xxx/20xx.

Contrato 184/2024.

Assim, considerando o que foi mencionado acima, a empresa encontra-se apta para o desempenho das atividades, especificamente, no que diz respeito à Sonorização de eventos e disponibilização de Painel de LED, pois no período acima identificado, apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Município de Capanema/PR, ao dia 12 de agosto de 2024.

Alcione R Closs

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Representante legal do emissor

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 1.080, Centro, na Cidade de Capanema-PR, CEP: 85.760-000, telefone: (46) 3552-1321, endereço eletrônico: smecapanema@gmail.com, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Alcione Roberto Closs, inscrito(a) no CPF/MF n. 091.075.709-70.

ATESTO que AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrito(a) no CNPJ n. 00.675.804/0001-90, com sede à Avenida Brasil n. 1.184, Centro, CEP: 85760-000, na Cidade de Capanema-PR, prestou satisfatoriamente, os seguintes serviços:

1 - Identificação clara das atividades/serviços realizados pelo profissional:

Serviço de sonorização para a realização de eventos culturais, esportivos e cívico.

2 - Prazo que o profissional desempenhou as atividades/serviços:

A prestação do serviço atendeu todos os eventos descritos no item 4 no ano de 2019, tendo vigência contratual de 12 (doze) meses.

3 - Periodicidade em que o profissional desempenhou as atividades/serviços (quantas horas/vezes por semana):

O cronograma de serviços acompanhou os eventos a seguir mencionados, sendo prestados em dias diversos, conforme agendamento do contratante (Administração Pública), tendo como base o termo de referência da dispensa de licitação 12/2019.

4 - Indicação do público atendido pelo profissional (crianças, adolescentes, adultos, idosos, famílias, professores, alunos etc.):

O serviço mencionado no item 1 foram essenciais para os eventos: FEIRA DO LIVRO, DESFILE CÍVICO, MOSTRA DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA, SEMANA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA (jogos), beneficiando mais de 4000 estudantes da rede municipal, estadual, federal e particular de ensino, além da comunidade em geral. Isso quer dizer que entre o público atendido nesses eventos, encontravam-se crianças, adolescentes, alunos em geral, adultos, idosos, famílias, professores, etc.

5 - Indicação de outros requisitos específicos exigidos para determinado profissional, como, por exemplo, os níveis técnicos de determinado curso/oficina:

6 - Na hipótese de o emissor do atestado se tratar de pessoa jurídica de direito público, como, por exemplo, um Município, o atestado deverá conter, ainda, as seguintes informações:

6.1. Pregão no xxx/20xx /ou Dispensa de Licitação no xx/20xx /ou Inexigibilidade de Licitação no xx/20xx;

Dispensa de licitação 12/2019.

6.2. Contrato no xxx/20xx /ou Ata de registro de preços no xxx/20xx.

Contrato 79/2019.

Assim, considerando o que foi mencionado acima, a empresa encontra-se apta para o desempenho das atividades, especificamente, no que diz respeito à Sonorização de eventos e disponibilização de Painel de LED, pois no período acima identificado, apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Município de Capanema/PR, ao dia 13 de agosto de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Representante legal do emissor

0 B 117

ACEC
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.830.370/0001-08, sociedade civil com personalidade jurídica sem fins lucrativos, que visa representar os empresariados locais perante autoridades públicas municipais, estaduais e federais, que constitui uma das organizadoras da **22ª Feira do Melado**, com sede na Av. Espírito Santo, n.º 1053, Centro, na cidade de Capanema – PR, vem, por meio deste, para todos os fins de direito, **ATESTAR** que a empresa GRILO SOM - AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.675.804/0001-90, domiciliado na AV. Brasil, nº 1184, Bairro: centro, na cidade de Capanema – PR, **realizou serviços de som e equipamentos ambiente como Radio Feira e tenda Cultural Parque de Exposições Armândio Guerra para a realização da 21ª Feira do Melado, ocorrida no ano de 2022, 20ª Feira do Melado, ocorrido em 2020, 19ª Feira do Melado, ocorrido em 2021.**

A empresa cumpriu pontual e corretamente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado no certame em referência, nada tendo que o desabone técnica e comercialmente.

Capanema, 09 de agosto de 2024.

Luis Henrique Kafer
PRESIDENTE da ACEC
Gestão 2024/2025

Grile Sem
LDS

Grille Sem
LDS

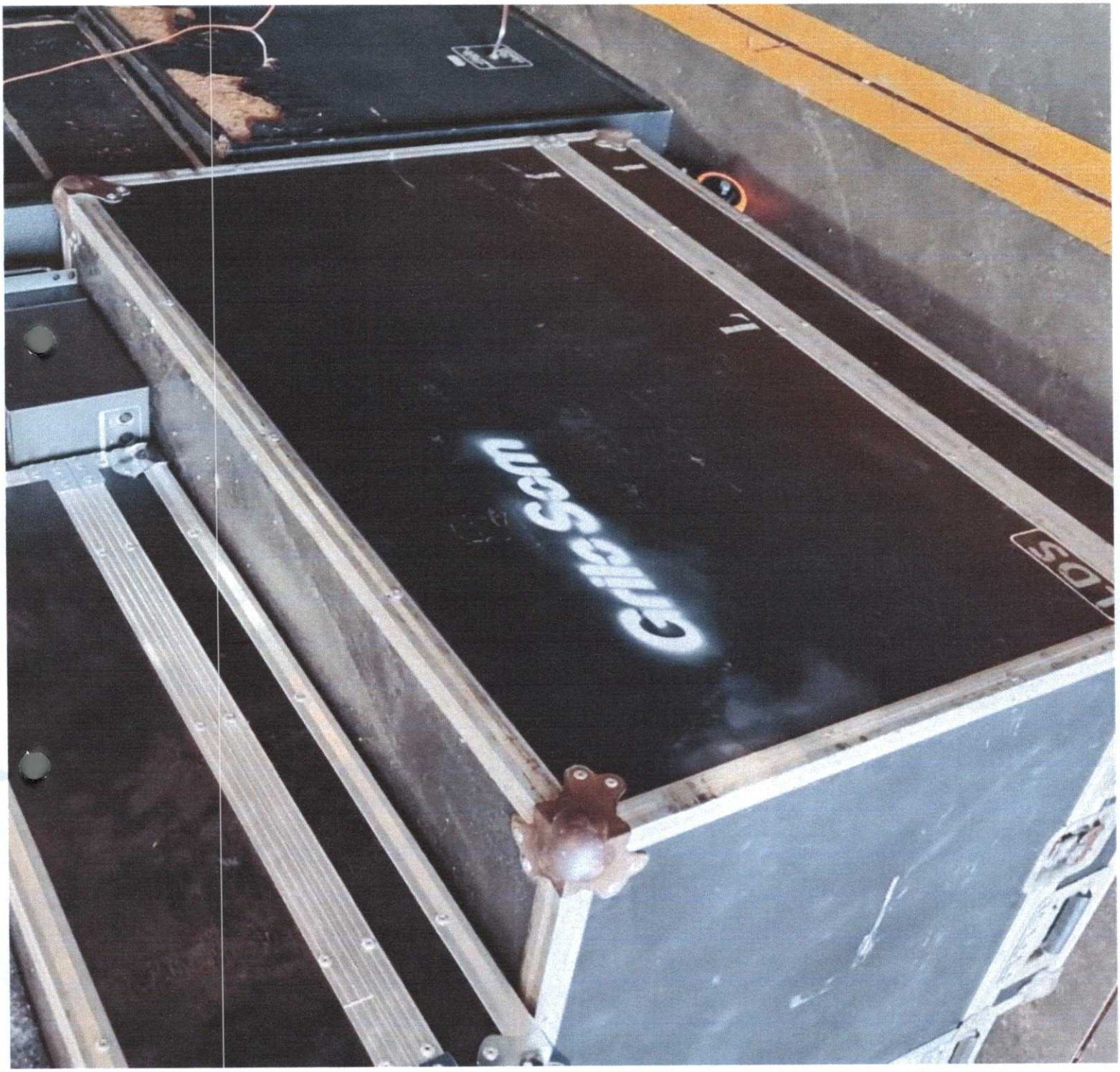
Grilla Sam

GRILO SOM
Grilo Som
GRILO SOM
Grilo Som

GMLO
30M
GMLO
30M

GRILO
SOM

GRILO
SOM

LED 1000W RGB STR
LED 1000W RGB STR

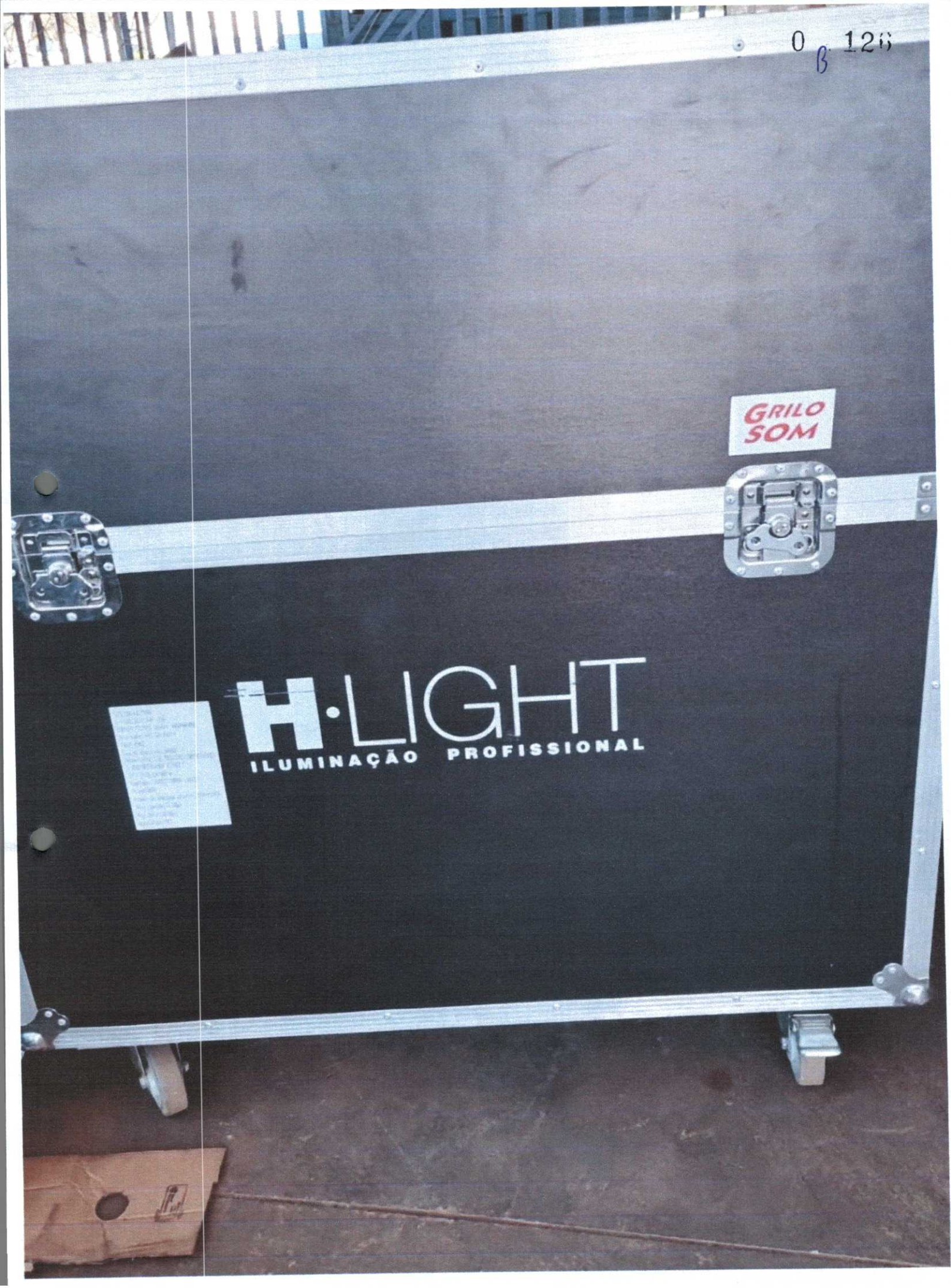
GRILO
SOM
H·LIGHT
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

GRILO SOM
46 3552-1071 / 46 99913-0122

VOLTS - AC
VOLTS - AC
GRILO SOM
Feira do Melado
behringer
TRX3500
quartetto

RTA MIC INPUT
BACK
SELECT
PRESET
RECALL
STORE
UTILITY
INSTANT ACCESS
INPUT
OUTPUT
MK 6200
STEREO POWER AMPLIFIER
CHANNEL A
CHANNEL B
CLIP
0 dB
SIGNAL
ACTIVE
-90 dB
0 dB
MARK AUDIO
POWER
Oneal
AUDIO
CLIP/LIMIT
SIGNAL
ON
Etp
ELECTRONIC THERMO-PROTECTION
STAGE 2
STAGE 1
CH A
CH B
3200 Pro
CHANNEL A
CHANNEL B

Grille Seam

GRILO SOM

behringer
INPUTS
OUTPUTS
S32

LED 1000W RGB STROBE
LED 1000W RGB STROBE
LED 1000W RGB STROBE

ALEXRIMS

DMX512 CONTROLLER

SHARPY
7R

acer
Grilo Som

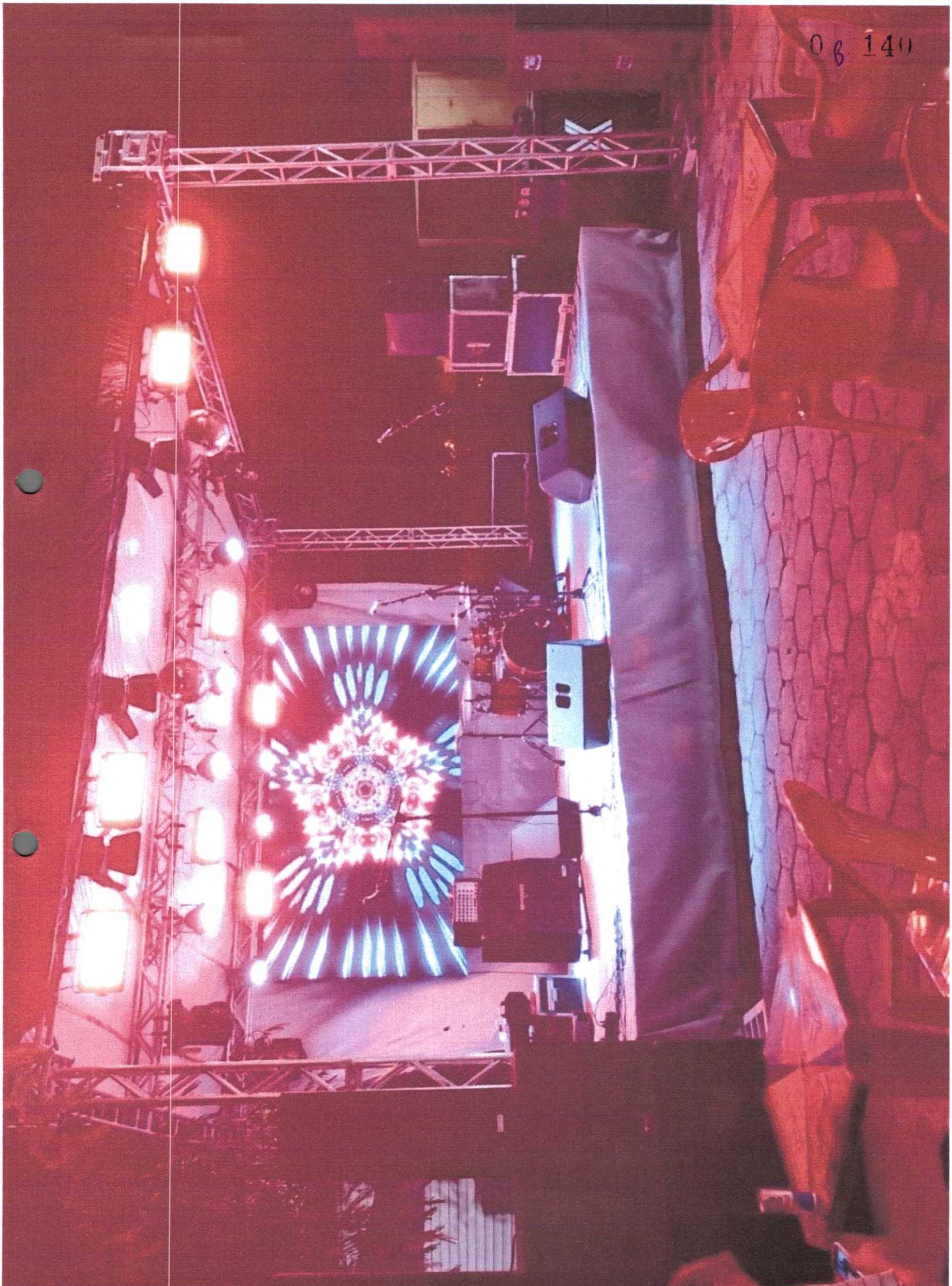

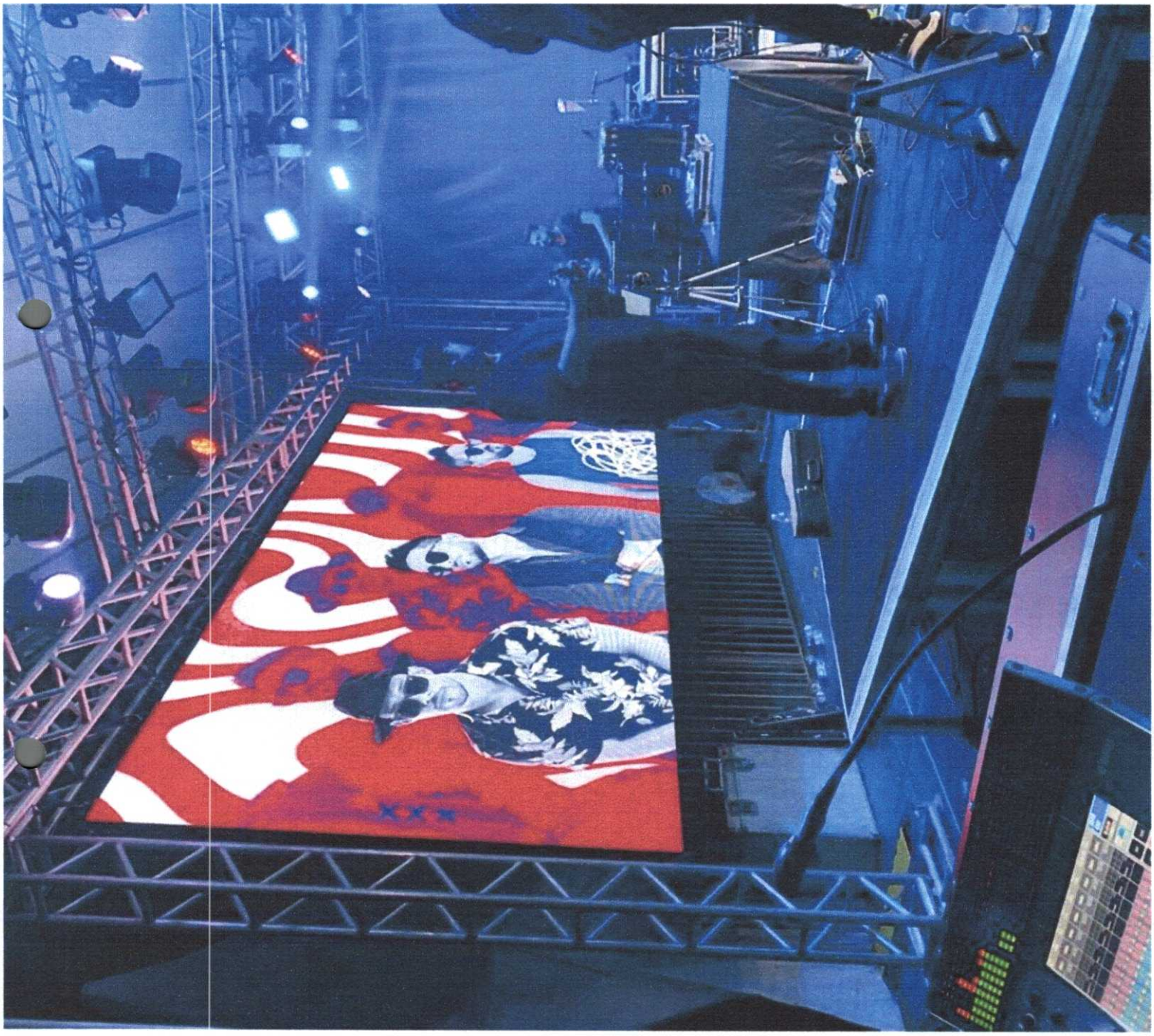

0 142

Documentação comprobatória de acervo técnico:

MAURY ANTONIO TONKELSKI

ORÇAMENTO

Razão social: MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972
CNPJ: 23.023.775/0001-88
Endereço: AV Presidente Dutra, Centro, Enéas Marques - PR
E-mail: maurytonkelski@gmail.com
Telefone: (46) 984065644

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$15.000,00	R$15.000,00
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$2.500,00	R$15.000,00
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$	R$
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$6.000,00	R$6.000,00
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$	R$

Orçamento válido para 30 (trinta) dias.

Capanema, 07 de agosto de 2024.

Maury A Tonkelski

Assinatura e Carimbo

Scanned with CamScanner

08. 141

Documentação comprobatória de acervo técnico:

ADEMIR WILBERT

08. 145

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: ADEMIR WILBERT - ME
CNPJ: 01.462.074/0001-02
Endereço: AV INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO
E-mail: dj_rikardo@hotmail.com
Telefone: 46-99975-9917

Observações:

- **Ler a descrição completa dos produtos;**
- **Preencher valor unitário e total dos produtos;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento;**
- **Caso não dispuser de algum item deixar o campo em branco;**
- **Inserir a marca do produto;**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1		RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO	1	UN	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
2		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	6	UN	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
3		SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA	10	UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
4		SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	1	UN	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
5		SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024	1	UN	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Orçamento válido para 30 (trinta) dias.

Capanema _09_ de agosto de 2024.

Assinatura e Carimbo

0 6 14 6

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110445211-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADEMIR WILBERT

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
EWALDO WILBERT	CELANIRA CORREA WILBERT

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
03/10/1968	45836665	SSP	PR	707.107.329-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PARÁ	493

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SÃO CRISTÓVÃO	85760000

MUNICÍPIO	UF
CAPANEMA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ADEMIR WILBERT - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA INDEPENDENCIA	1111

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA	CENTRO	85760000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	pedroadones@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.000,00	DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4759899 Atividades secundárias 4781400 4713002 8230001 9001902	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; LOJAS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
12/09/1996	01.462.074/0001-02			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ADEMIR WILBERT ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/07/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

29/07/2014
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014
SOB NÚMERO: 20144507030
Protocolo: 14/450703-0, DE 29/07/2014
Empresa:41 3 0445211 4
ADEMIR WILBERT - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400158054

ACEC
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.830.370/0001-08, sociedade civil com personalidade jurídica sem fins lucrativos, que visa representar os empresariados locais perante autoridades públicas municipais, estaduais e federais, que constitui uma das organizadoras da **22ª Feira do Melado**, com sede na Av. Espírito Santo, n.º 1053, Centro, na cidade de Capanema – PR, vem, por meio deste, para todos os fins de direito, **ATESTAR** que a empresa ADEMIR WILBERT inscrito no CNPJ nº 01462074/0001-02, domiciliado na AV. INDEPENDENCIA , nº 1111, Bairro: centro, na cidade de Capanema – PR, **realizou serviços de som tenda Cultural Parque de Exposições Armândio Guerra para a realização da 21ª Feira do Melado.** A empresa cumpriu pontual e corretamente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado no certame em referência, nada tendo que o desabone técnica e comercialmente.

Capanema, 09 de agosto de 2024.

Luis Henrique Kafer
PRESIDENTE da ACEC
Gestão 2024/2025

0 8 . 148

Sicredi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.527.557/0001-40, com sede na Rua Tamoios, n.º 1567, Centro, na cidade de Capanema – PR, vem, por meio deste, para todos os fins de direito, **ATESTAR** que a empresa ADEMIR WILBERT inscrito no CNPJ nº 01462074/0001-02, domiciliado na AV. INDEPENDENCIA , nº 1111, Bairro: centro, na cidade de Capanema – PR, **realizou serviços de som em diversos eventos e feiras organizados pela Cooperativa.** A empresa cumpriu pontual e corretamente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado no certame em referência, nada tendo que o desabone técnica e comercialmente.

Capanema, 13 de agosto de 2024.

Maurício Jorge Machado
Gerente de relacionamento
Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

0 8 : 14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CAPANEMA - SESP, Vem, por meio deste, para todos os fins de direito, **ATESTAR** que a empresa ADEMIR WILBERT inscrito no CNPJ nº 01462074/0001-02, domiciliado na AV. INDEPENDENCIA , nº 1111, Bairro: centro, na cidade de Capanema – PR, **realizou serviços de som nos jogos Paranaense chave bronze, aberturas de jogos, Jogos Escolares, Jogos da Juventude.** A empresa cumpriu pontual e corretamente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado no certame em referência, nada tendo que o desabone técnica e comercialmente.

Capanema, 13 de agosto de 2024.

Diogo André Hossel
Secretário Municipal De Esporte e Lazer

DJ Rikardo
RIKARDO SONORIZAÇÕES
46 99975.9917 /djrikardo.efesta @dj_rikardo

Razão social: ADEMIR WILBERT - ME

CNPJ: 01.462.074/0001-02

Endereço: AV INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO

E-mail: dj_rikardo@hotmail.com

Telefone: 46-99975-9917

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM DISPONIVEL PARA OS EVENTOS

- 04 CAIXAS DE SOM GRAVE COM 2 FALANTE DE 18 POL CADA
- 04 CAIXAS DE SOM MEDIA ALTA COM 2 ALTO FALANTE DE 12 POL, + 02 DRIVER C TITANIUM) CADA, TOTALIZANDO 20.000 WATTS RMS
- 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM (2 FALANTES DE 15 POL + DRIVER TITANIUM) TOTALIZANDO 1500 WATTS CADA PARA SIDE
- 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM (1 FALANTE DE 15 POL+ TITANIUM) TOTALIZANDO 1000 WATTS CADA PARA RETORNO
- 05 AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 20.000 WATTS RMS
- 01 CASE DE PERIFÉRICOS (EQUALIZADORES, COMPRESSOR, CÂMARA DE EFEITO, PROCESSADOR DIGITAL)
- 01 MESA DE SOM (MIXER) 24 CANAIS
- 02 MICROFONES SEM FIO MARCA SHURE
- -06 MICROFONES COM FIO MARCA SHURE
- 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO
- 01 CUBO PARA GUITARRA
- 01 ESTANTE PARA TECLADO
- 05 PE DE ESTAL PARA MICROFONES
- CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS)
- 300 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS)
- 2 PÇ DE NOTEBOOK
- TÉCNICOS DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO
- 18 REFLETORES COLORIDOS LED

- 04 MOVING HEAD 5 R
- 01 MAQUINA DE FUMACA 1500 WATTS
- 01 PAINEL DE LED P3.9 MEDINDO 2X4 (CASO NECESSARIO PARA O EVENTO)
- 40 METROS DE ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMINIO AL25 (ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO ESTARA DISPOSIVEL CASO HAJA NECESSIDADE PARA O DEVIDO EVENTO)

EQUIPAMENTO PARA RADIO FEIRA

- 40 CAIXAS DE SOM (RADIO FEIRA) (ESPALHAR NO LOCAL CONFORME NECESSIDADE)
- 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL
- 03 POTENCIAS PARA CAIXAS TOTALIZANDO 20.000 WATTS
- 01 MIC SEM FIO PARA O LOCUTOR
- 02 MIC COM FIO
- 1 MESA DIGITAL XR18 (CASO NECESSARIO)
- 1 MESA ANALOGICA 12 CANAIS
- CABOS DE ENERGIA E CABOS PARA CONECÇÕES PARA TODO O SISTEMA
- 02 NOTEBOOK
- 02 TECNICO E ASSISTENTE DURANTE TODO O EVENTO

VOYAGER
KICKER
SOUND
DJ Ricardo
RICARDO SONORIZAÇÕES
KICKER
DJ Ricardo
RICARDO SONORIZAÇÕES
KICKER
FULL-RANGE SPEAKER ENCLOSURES
ALTAVOCES FULL-RANGE, LAS CAJAS
D'HAUT-PARLEUR CAISSONS DE SONO FULL RANGE
FULLRANGELAUTSPRECHERSYSTEM, GEHÄUSE

0 8 15:3

TENDA CULTURAL

0.157
B

0 B 158

0 . 159
B

LIXO
ORGÂNICO

LIXO
ORGANICO

LIVE
ORGANICO

Sicredi

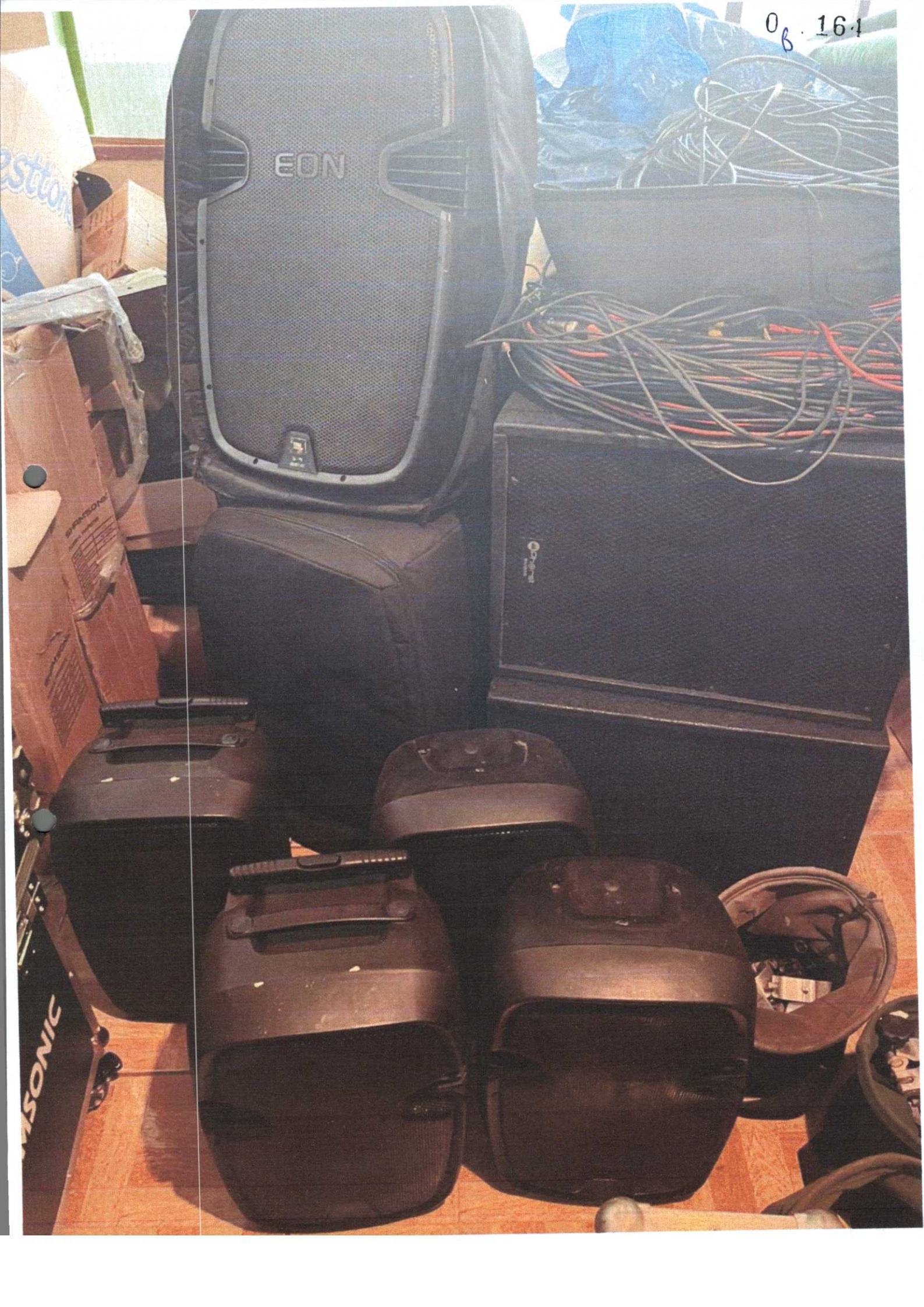
EON

0 B 165

KICKER
OUTDOOR/INDOOR SPEAKERS
KB6
KB8

SR 40
PRO
crown
LPS 2500
DIAMONDBC
MC
STUDIO R
8X

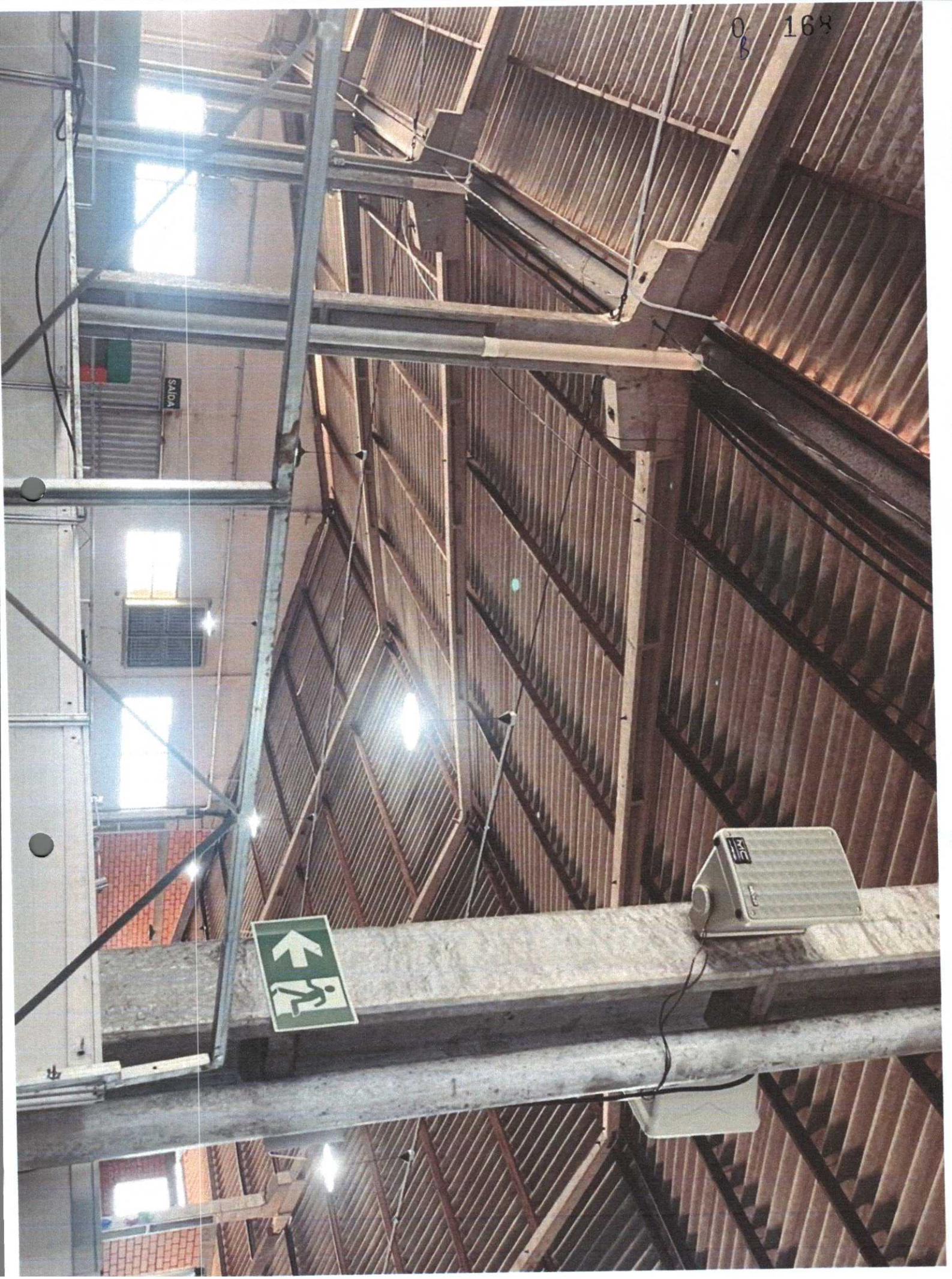
SAÍDA

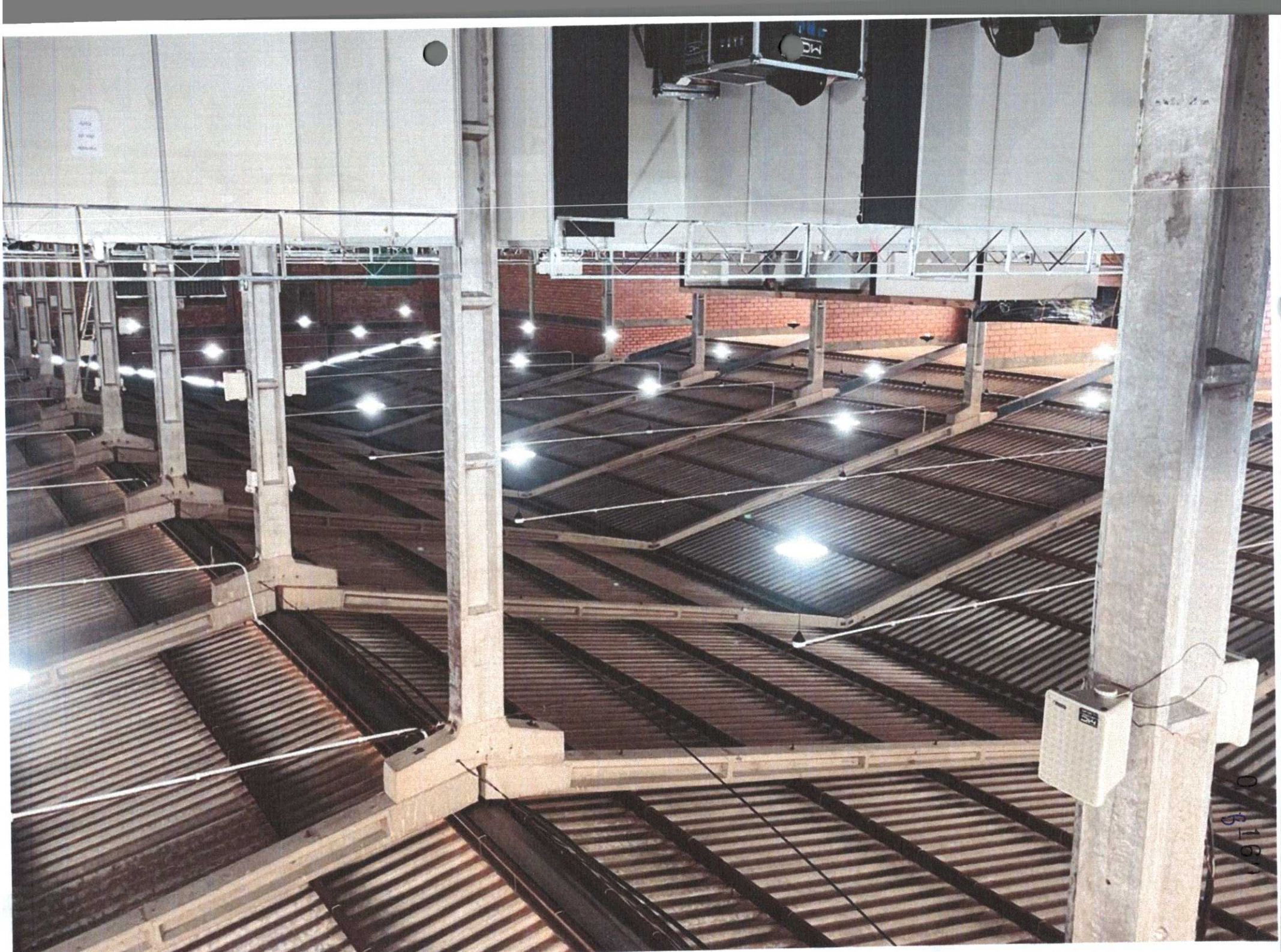

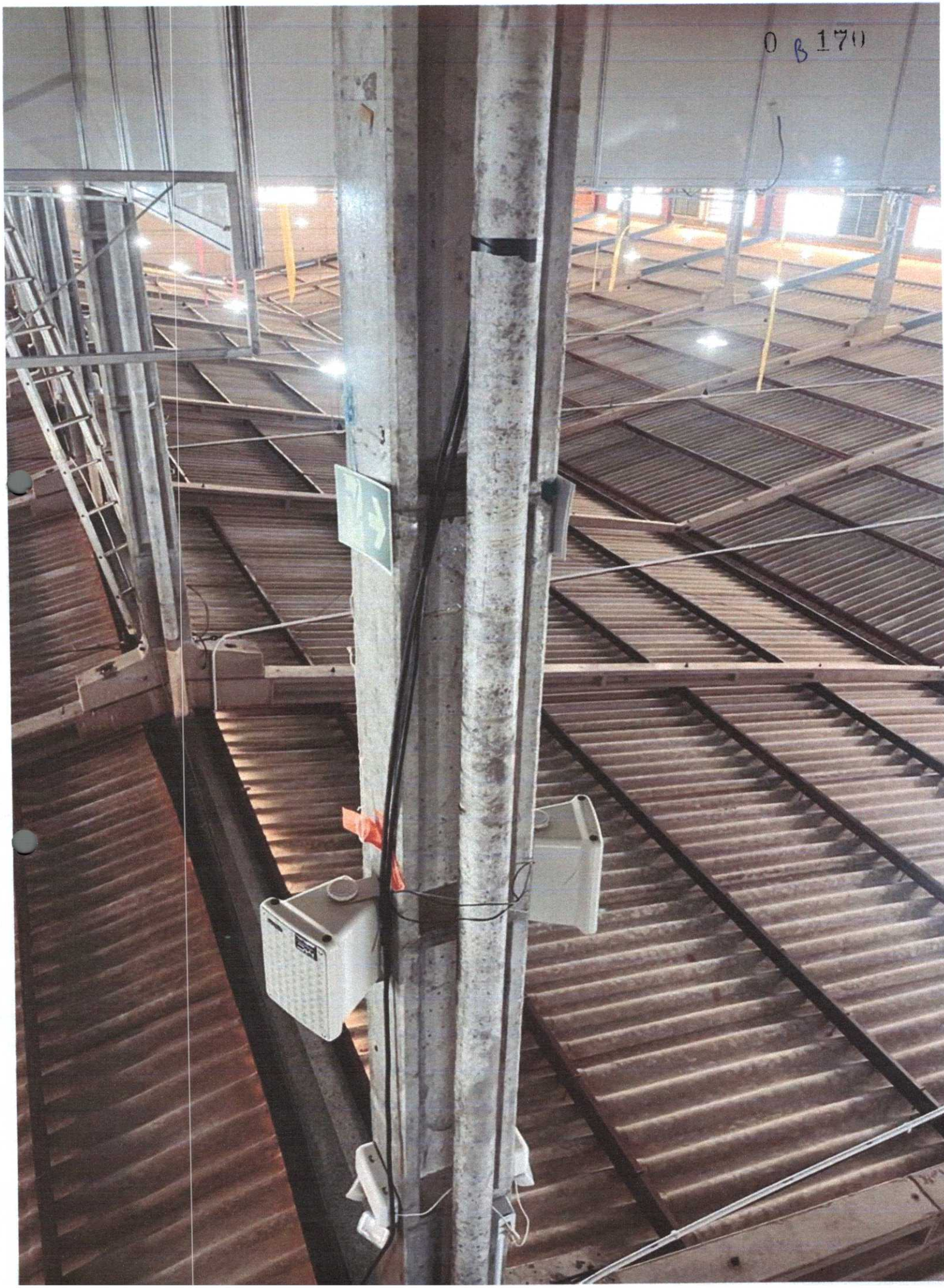
0 B 170

0 171
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.675.804/0001-90 **MATRIZ**		**03/07/1995**

NOME EMPRESARIAL
AUTO SOM FRANZOI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRILO SOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**1184**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCIAFURLAN_@HOTMAIL.COM	**(46) 3552-1071/ (46) 9134-9766**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **16:38:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

1. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em Pranchita – PR, aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 5.791.898-5-SESP-PR e no CPF sob nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 573, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
2. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em Capanema – PR, aos 01/08/1965, portador da Cédula de identidade RG sob nº 3.975.901-2-SESP- PR, e do CPF sob nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e última alteração sob nº 20125256221 de 03-08-2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90. Resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES: Ficam alteradas as atividades da sociedade empresária para:
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
33.29-5-99 - Instalação de equipamentos de som e alarme;
43.21-5-00 - Instalação de alarme contra roubo em edificações;
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
73.19-0-99 - Atividades de publicidade;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
77.39-0-99 - Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da sociedade empresária será de: Comércio varejista de material elétrico, Instalação de equipamentos de som e alarme, Instalação de alarme contra roubo em edificações, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Atividades de publicidade, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da modificação a Cláusula Primeira da Sexta Alteração do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O capital Social de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País e da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCIA FURLAN	10%	5.000	5.000,00
SERGIO ARCANGELO FRANZOI	90%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO: Consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629

1. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em Pranchita – PR, aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 5.791.898-5-SESP-PR e no CPF sob nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 573, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
2. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em Capanema – PR, aos 01/08/1965, portador da Cédula de identidade RG sob nº 3.975.901-2-SESP- PR, e do CPF sob nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e última alteração sob nº 20125256221 de 03-08-2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90. Resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO SOM FRANZOI LTDA.
E terá como nome fantasia de: GRILO SOM.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, nº 1184, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 1995 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: As Atividades da sociedade empresária serão de:
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
33.29-5-99 - Instalação de equipamentos de som e alarme;
43.21-5-00 - Instalação de alarme contra roubo em edificações;
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
73.19-0-99 - Atividades de publicidade;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
77.39-0-99 - Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto social da sociedade empresária será de: Comércio varejista de material elétrico, Instalação de equipamentos de som e alarme, Instalação de alarme contra roubo em edificações, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Atividades de publicidade, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de aparelhos e equipamentos de som, sem operador, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCIA FURLAN	10%	5.000	5.000,00
SERGIO ARCANGELO FRANZOI	90%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARCIA FURLAN e SERGIO ARCANGELO FRANZOI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90 NIRE: 41203301629
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 21 de março de 2024.

MARCIA FURLAN
Sócia Administradora

SERGIO ARCANGELO FRANZOI
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52437108904	SERGIO ARCANGELO FRANZOI
77989279991	MARCIA FURLAN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 09:28 SOB Nº 20241974933.
PROTOCOLO: 241974933 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403996182. CNPJ DA SEDE: 00675804000190.
NIRE: 41203301629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 17 0

6

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3338/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/09/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA CNPJ: 00.675.804/0001-90

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1184 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
16993	33501176 - 78	104

CNAE/ATIVIDADES

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Capanema, 18 de Julho de 2024

0 180

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETTT4X4XQAT**

Certidão emitida 18/07/2024 as 14:18:07

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 181

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034408961-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**
Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/08/2024 17:07:58)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:11 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2025.
Código de controle da certidão: **F957.0D24.85E7.F1CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 . 183
8

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.675.804/0001-90
Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080905440051508206

Informação obtida em 22/08/2024 17:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 . 184
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.369.124/0001-63 **MATRIZ**		**13/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
EMILY TEGUEN 06940857150

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
73.19-0-02 - Promoção de vendas
58.13-1-00 - Edição de revistas
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LORENO LAGEMANN	**103**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SAO JOSE OPERARIO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMILYTEGUEN2017@GMAIL.COM	**(46) 9920-1054**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **16:38:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0 . 185

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
EMILY TEGUEN

CPF
069.408.571-50

CNPJ
40.369.124/0001-63

Data de Abertura
13/01/2021

Nome Empresarial
EMILY TEGUEN 06940857150

Capital Social
100,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/01/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85760-000	RUA LORENO LAGEMANN	103	CASA

Bairro	Munícipio	UF
SAO JOSE OPERARIO	CAPANEMA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/01/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01 - Edição de jornais diários
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários

0 6 186

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/09/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 3343/2024

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: EMILY TEGUEN 06940857150
ENDEREÇO:R LORENO LAGEMANN, 103 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA Capanema - PR CEP: 85760000

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
56154	40.369.124/0001-63		62

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Edição de revistas, Edição de jornais não diários, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Edição de jornais diários

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Julho de 2024.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QET5T4X45R75**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 6 . 184

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034408979-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.369.124/0001-63**
Nome: **EMILY TEGUEN 06940857150**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/08/2024 17:09:04)

0 . 18
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMILY TEGUEN 06940857150
CNPJ: 40.369.124/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:11 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.
Código de controle da certidão: **FD78.69B7.27A3.F46F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 190
6

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.369.124/0001-63
Razão Social: EMILY TEGUEN 06940857150
Endereço: R LORENO LAGEMANN 103 CASA / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908475587666829

Informação obtida em 22/08/2024 17:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pela Sr. Raquel Albano, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Fabiana S. Padilha
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO
RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti-dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE			
								EMILY TENGUEN SIGNS – MEI	AUTO SOM FRANZOI LTDA	MAURY ANTONIO TONKELSKI	ADEMIR WILBERT – ME
1	69272	RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO.	1	UN	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00	AUTO SOM FRANZOI LTDA		R$ 28.500,00	R$ 15.000,00	R$ 21.000,00
2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	10	UN	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00	AUTO SOM FRANZOI LTDA		R$ 1.200,00	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
3	69274	SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA.	10	UN	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	EMILY TENGUEN SIGNS – MEI	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00		R$ 2.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 50.500,00**						

certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante, levando em consideração para o item 1 a justificativa da escolha da empresa constante no item 11.5.1.6 alíneas "a" à "g " termo de referência.

Fabiana S. Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

06 193

0 191
6

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Cleomar Walter
Chefe do Departamento Contábil e Financeiro

TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

1.1.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

1.1.4. Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

1.2. RESUMO DO OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3.

1.4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

1.5. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.6. FORMA: Não eletrônico.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de agosto de 2024.

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

PARECER JURÍDICO Nº 199/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP; Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.
ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Rádio feira e serviço de sonorização, painel de led e iluminação da tenda cultural para a Feira do Melado que ocorrerá entre os dias 4 a 8 de setembro de 2024, e demais serviços de sonorização, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

I) Portaria 8.721/2024;
II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
III) Termo de referência definitivo;
IV) Pesquisa de preços;
V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
VI) Despacho inicial;
VII) Termo de juntada;
VIII) Orçamento definitivo;
IX) Termo de encaminhamento de processo;
X) Parecer contábil;
XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

0 201
8

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. <u>Da Legislação aplicável</u>.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. <u>Das formalidades de um processo de contratação direta.</u>

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

> ***Art. 96.*** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. <u>Do cabimento da dispensa de licitação.</u>

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

> *Art. 99. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*
> *(...)*
> ***[Observação:*** *o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para* ***R$ 59.906,02*** *(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

> ***Art. 99.*** *(...)*
> *(...)*
> ***§ 2º*** *Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do* ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
> *III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. <u>Do Termo de Referência.</u>

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

> ***Art. 36.*** *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
> *a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*
> *b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*
> *c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
> *d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que*

0 202
8

lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

***§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

***§ 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.*

***§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

***§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

***§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

***§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. <u>Definição e quantidade do objeto</u>.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. <u>Condições de execução do objeto da contratação.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

0 8 . 203

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras e específicas gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

> ***Art. 221.*** *(...)*
> .....
> ***§ 4º*** *Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*
> *(...)*
> ***§ 6º*** *Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

> *"**Art. 38.** No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para resposta;*
>
> *VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
>
> *§ 2º o menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para dezenas de empresas locais que trabalham com os itens objeto da presente contratação.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

> ***Art. 53.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

0 205
B

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

> ***Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - (...)*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. <u>Dos requisitos de habilitação</u>.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. <u>Da minuta da ata/contrato.</u>

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24", aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. <u>Recomendações.</u>

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **<u>"Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24"</u>**.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);

d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 199/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Objeto da Contratação: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti-dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69272	RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO.	1,00	UN	28.500,00	28.500,00
2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
3	69274	SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA.	10,00	UN	1.000,00	10.000,00

Total: R$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;
É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal **nº 7.343/2024**})

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:
NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ: 00.675.804/0001-90

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1184 - CENTRO
CIDADE: CAPANEMA/PR
CEP: 85.760-000
TELEFONE: (46) 9 9975-9917
E-MAIL: GRILOSOM@HOTMAIL.COM

Contratado:
Contratado:
NOME DO CREDOR: EMILY TEGUEN 06940857150
CNPJ: 40.369.124/0001-83
ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 103, CASA, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR- **CEP:** 85760-000
E-MAIL: emilyteguen2017@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

0 β 210

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39/2024

Última atualização 27/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000129/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

RADIO FEIRA E SERVICO DE SONORIZACAO PAINEL DE LED E ILUMINACAO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERA ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024 E DEMAIS SERVICOS DE SONORIZACAO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 50.500,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RADIO FEIRA SONORIZACAO PAINEL DE LED E ILUMINACAO PARA TENDA CULTUR	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00	
2	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE.	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00	
3	SONORIZACAO CENOGRAFIA E ILUMINACAO PARA APRESENTACAO DE BANDAS NA	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens Pagina

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 247/2024

Última atualização 27/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2024 **Data de assinatura:** 26/08/2024 **Vigência:** de 26/08/2024 a 25/08/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000129/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000129/2024

Objeto:

RADIO FEIRA E SERVICO DE SONORIZACAO PAINEL DE LED E ILUMINACAO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERA ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024 E DEMAIS SERVICOS DE SONORIZACAO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	27/08/2024 - 07:50:05	

Exibir: 1-1 de 1 itens Pagina

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0 213

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

0 6. 214

Ata nº 248/2024

Última atualização 27/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2024 **Data de assinatura:** 26/08/2024 **Vigência:** de 26/08/2024 a 25/08/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000129/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000129/2024

Objeto:

RADIO FEIRA E SERVICO DE SONORIZACAO PAINEL DE LED E ILUMINACAO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERA ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024 E DEMAIS SERVICOS DE SONORIZACAO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	27/08/2024 - 07:50:37	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0 β 215

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 216
B

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	39
Descrição do Objeto*	RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avalição	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	07003133921301213118303390 39

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R$*	50.500,00
Data Publicação Termo ratificação	27/08/2024

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 1184 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: marciafurlan_@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635521071, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCIA FURLAN, CPF Nº 779.892.799-91, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 39/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Administração- SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SESP
Secretaria Municipal de Saúde- SAUDE

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69272	RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTUR AL DA FEIRA DO MELADO.	AUTO SOM FRANZOI LTDA	UN	1,00	28.500,00	28.500,00

márcia

2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	AUTO SOM FRANZOI LTDA	UN	10,00	1.200,00	12.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

Márcia

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.
3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).**
4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Márcia

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.
7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

Márcia

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

márcia

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.
9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.
9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

márcia

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.
9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.
9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.
9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.
9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. <u>Integram as atribuições do Gestor da contratação:</u>

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Márcia

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em

Marcia

que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais,

para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.
13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.
13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

Marcia

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
a) suspensão e retenção do pagamento;
b) suspensão do direito de licitar e contratar;
c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.
14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO
16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES
18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Márcia

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

Márcia

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo

ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO
21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCIA FURLAN**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante Legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Fornecedor

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) EMILY TEGUEN 06940857150, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.369.124/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R LORENO LAGEMANN, 103 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: emilyteguen2017@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999201054, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EMILY TEGUEN, CPF Nº 069.408.571-50, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 39/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Administração- SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SESP
Secretaria Municipal de Saúde- SAUDE

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	69274	SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA.	EMILY TEGUEN	UN	10,00	1.000,00	10.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Emily Teguen

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

Emiley Kequen

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**
4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

Emily Taguen

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;
gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. **Não será admitida a subcontrataçã**o do objeto contratual.
5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de

Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Emily Teguer

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.
9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.
9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.
9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.
9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Emily Teguen

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.
9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.
9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.
9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.
9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.
9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.
11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Emily Teguer

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.
12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Emily Teixeira

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.
13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

Emily Ferguen

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO
21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EMILY TEGUEN**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EMILY TEGUEN
Representante Legal
EMILY TEGUEN 06940857150
Fornecedor

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Parana
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Aditivo Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 275/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA e CLEODIR BACHI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLEODIR BACHI., CNPJ sob o nº 44.499.669/0001-45, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 275/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 275/2023, celebrado entre as partes em 28/08/2023, referente a Pregão Presencial nº 35/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze)meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	66158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/ IMPRESSÃO ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE (INSTALADO).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M²	168,88	31,00	5.235,28
16	66169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE TROFÉU EM ACRÍLICO. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM. DIMENSÃO DO TROFÉU: 30CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 8MM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE PRODUZIDA E APROVADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	230,00	52,00	11.960,00
17	66170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA PARA OUTDOOR, PLACAS OU BANNER, LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES. ACABAMENTO COM BAINHA E ILHOSES OU BASTÃO DE MADEIRA (CONFORME REQUISIÇÃO), COM PONTEIRA E CORDA, INSTALADA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M²	223,46	31,00	6.927,26

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RESCISÃO
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 24.122,54 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLÉ *Prefeito Municipal* **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** *Contratante*	**CLEUDIR BACHI** *Representante Legal* **CLEODIR BACHI** *Detentora da Ata*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Objeto da Contratação: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço maximo total
1	69272	RÁDIO FEIRA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA TENDA CULTURAL DA FEIRA DO MELADO.	1,00	UN	28.500,00	28.500,00
2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	10,00	UN	1.200,00	12.000,00

3	69274	SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NA PRAÇA.	10,00	UN	1.000,00	10.000,00

Total: R$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;
É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;
(...)
{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024})

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratados:

NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ: 00.675.804/0001-90
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1184 - CENTRO
CIDADE: CAPANEMA/PR
CEP: 85.760-000
TELEFONE: (46) 9 9975-9917
E-MAIL: GRILOSOM@HOTMAIL.COM

NOME DO CREDOR: EMILY TEGUEN 06940857150
CNPJ: 40.369.124/0001-63
ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 103, CASA, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP: 85760-000
E-MAIL: emilyteguen2017@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °247/2024

Processo dispensa nº 39/2024

Data da Assinatura: 26/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Objeto: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

Processo dispensa nº 39/2024

Data da Assinatura: 26/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EMILY TEGUEN 06940857150
Objeto: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024

Pregão Presencial Nº 35/2023

Data da Assinatura: 27/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLEODIR BACHI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$24.122,54 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 280/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de bens nº 280/2023, celebrado entre as partes em 29/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze)meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	61611	SACO DE PAPEL BRANCO. MEDINDO 20X15 CM. FARDO COM 500 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MANOL	FARDO	2.250,00	16,91	38.047,50
01	2	61610	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DE 50CM X 80CM. COM ESPESSURA MINÍMA DE 8 MICRAS POR PAREDE. CAPACIDADE DE 30KG. FARDO COM 100 UNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA.	IKATUPLAST	FARDO	300,00	46,91	14.073,00

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 39/2024:**RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Publique-se no site: https://www.capanema.pr.gov.br o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de setembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema